Produtores não respeitam acordo do boi gordo

PÁGINA 5

CORTESIA

VITÓRIA NA GARRA: 1 x 0

Jogo nervoso entre Brasil e Alemanha Oriental, com péssima atuação do juiz Clive Thomas, do País de Gales, que tudo fez para prejudicar nosso time — Primeiro tempo indeciso, apesar da nítida predominância dos canarinhos — Aos 35 minutos da etapa inicial, Valdomiro atira forte e o goleiro Croy, tira milagrosamente de cabeça — O juiz insiste na apresentação de cartões amarelos — Jogadas perigosas de parte a parte, apesar da retranca — A torcida vê o jogo entre a Holanda e a Argentina — Holanda acaba batendo a Argentina de 4 a 0, um resultado inesperado — O segundo tempo para o Brasil é nitidamente vantajoso, apesar do facciosismo do juiz Clive Thomas, que insiste na apresentação de cartões amarelos, visando especialmente Rivelino — Mas o Garoto do Parque, na sua melhor partida em toda a Copa, aos 16 minutos do segundo tempo, numa falta sobre Jairzinho, em plena meia-lua, em sua posição melhor, numa patada atômica, abria o escore, aliviando o coração de 100 milhões de brasileiros — Já se tinha o resultado entre a Alemanha Ocidental e a Iugoslávia, ganhando a primeira de 2 a 0 — Agora a Argentina, já batida, pronta para voltar — Brasil acompanha com esperança a possibilidade do tetracampeonato.

42 REBELADOS DOMINADOS A FOGO DE METRALHA

REBELIÃO

Motim e tentativa de fuga envolvendo assassinos, ladrões e autores de latrocínio — Tiroteio acordou a população — Tudo começou com uma simples batucada comemorativa do encontro entre Brasil e Alemanha Oriental — Carcereiro desconfiou e ficou de sobreaviso — Carabina de matar elefantes consegue deter amotinados até a chegada de reforços — Choque da Polícia Militar cercou o minipresídio — Todos nus e contados um a um — Serras entraram com as mulheres dos presos que não são revistadas — Leia reportagem completa na página oito

A explosão de alegria de Rivelino é justa, diante das dificuldades enfrentadas pelos canarinhos. Mas o esforço valeu a pena

A algazarra foi o pretexto para que as grades fossem serradas

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXI — Quinta-feira, 27-6-74 — N.º 6.271

Amor de perdição para a quadrilha

Bandidaço mandou esposa bonita falar com contador e agiota: ficou sem a mulher — Tramou a vingança, esperou a vítima na estrada deserta e lhe deu 6 tiros na cara — Depois, com a traidora foi ao velório e chegou a chorar — Polícia de Santa Cruz marca um tento — Assassino era chefe de quadrilha — Mais de 30 assaltos, todos da pesada — Adúltera confessa, dizendo que primeiro encontro começou com filme *Django Volta para Matar* — Página 8

Daniel Sousa e Silva revelou-se poderoso chefe de quadrilha depois que matou o homem que lhe tomou a esposa. Solange Henrique Roque, presa, contou tudo, dizendo, inclusive, que traíra o marido-bandido com Félix Antônio. Depois do crime os dois foram ao sepultamento do Ricardão, como se nada de diferente houvesse ocorrido. A Polícia da 36.ª DP, num trabalho paciente do delegado Otávio Amaral, levantou tudo.

Bandoleiros matam rapaz na tendinha

Vítima era filho do comerciante — Queriam o grosso do dinheiro — Gesto brusco foi encarado como reação — Saraivada de tiros derruba jovem — Maiores detalhes na página 2

Importadoras têm medo da falência

Para os comerciantes especializados de artigos importados, a importação de alguns produtos, a falência de pequenos importadores, além da substituição dos artigos estrangeiros por mercadorias nacionais, das mais sofisticadas, são as possíveis conseqüências que acarretarão, depois que o Conselho de Desenvolvimento Econômico tomou a decisão de aumentar em 100% a alíquota do imposto sobre importação para os produtos considerados supérfluos.

A grande parte dos comerciantes está surpresa com a medida, e alguns já anunciam o fechamento de suas lojas. A opinião de certos comerciantes é que esta na hora de se inverter o processo, pois se o Governo está dando estímulos à exportação, porque ficar arriscando dinheiro num comércio superespecializado, por quanto se pode ganhar muito mais vendendo produtos do Brasil no exterior, ou mesmo importando produtos essenciais?

Proprietários de importadoras afirmam que o perfume francês fabricado no Brasil tem o mesmo cheiro que o do fabricado na França. Apenas o que acontece é que a impregnação é um pouco menor. Mas, como o custo do artigo fabricado no Brasil é mais barato, acreditam que no setor dos perfumes, também haverá substituição do artigo importado pelo nacional. No setor de relógios, afirmam os comerciantes que os nacionais são excelentes, todavia o consumidor, muitas vezes, procura não o bom relógio, mas sim, o diploma de um bom status social. Existe um bloquinho de papel, fabricado no Japão, que custa Cr$ 30,00. O brasileiro, da mesma qualidade, custa apenas Cr$ 7,00.

Contudo uma pergunta fica no ar: "O que fará o comerciante especializado?" Muitos respondem que ele venderá bons produtos nacionais e que, no final, todos sairão ganhando.

Proprietários de famosas lojas acham que a nova medida do governo é totalmente acertada, pois o País necessita poupar divisas para gastar em produtos insubstituíveis como, por exemplo, o petróleo. Se por um lado as autoridades dificultam o comércio exterior, restringindo as importações supérfluas, por outro estimulam as exportações de artigos brasileiros.

Agora chegou o momento dos empresários inverterem o sentido do negócio: em vez de importar, é hora de exportar. Mas caso o produto importado for de grande utilidade para o desenvolvimento da economia, a operação tornará garantida e estimulada pelo próprio governo. Algumas importadoras, principalmente na Zona Sul, já estão liquidando os seus artigos, pois os proprietários pretendem se dedicarem à exportação de calçados e madeiras, além de aproveitarem para importar fertilizantes.

Muitos comerciantes afirmam que ainda não é possível avaliar os novos preços das mercadorias e que o acréscimo de 100% de incidência do imposto não significa, precisamente, que um artigo vá dobrar de preço.

Alguns gerentes de lojas especializadas acreditam que, nos primeiros meses, as vendas irão cair. Porém, depois que o pessoal acostumar com o aumento tudo voltará ao normal. Mas os pequenos importadores que se cuidem, pois caso não derem uma guinada poderão ir à falência.

No que diz respeito aos vinhos, quem lucrará é o Chile, que tem preços mais baratos e oferece uma bebida de bom paladar. Esta é a opinião de um gerente de uma loja de artigos comestíveis. Ainda é muito forte o hábito, entre brasileiros, de beber vinhos. Todavia poderá ser destimulado por uma súbita elevação de preços.

O vinho francês sofreu, recentemente, uma alta e hoje já não mais se compra uma garrafa por menos de Cr$ 90,00. Agora, com o novo custo, vai ficar quase que inatingível para muita gente. Ao contrário, os representantes dos vinhos chilenos, acabam de informar que os preços serão mantidos durante os próximos meses.

DETENTOS SÃO CAÇADOS PELA POLÍCIA DO PARÁ

A Polícia paraense continua à procura de dois dos quatro presidiários, que fugiram do xadrez do Palácio da Justiça de Belém. Os bandidos eram integrantes do conhecido **Bando da Veraneio**, e haviam sido transportados do Presídio São José com a finalidade de prestarem depoimento no Palácio da Justiça, de onde conseguiram escapar, com enorme facilidade.

Os detentos Izomar Barros, José Nepomuceno, Francisco Pereira e Válter de Oliveira, depois de deixarem o prédio do Palácio da Justiça entraram em uma camioneta estacionada nas proximidades, porém não conseguiram ir muito longe, pois o carro bateu num Volks que se encontrava estacionado. Na ocasião morreu o presidiário Izomar Barros, com um balaço na cabeça, dado por um policial. Mais tarde foi recapturado o Francisco Pereira. Todavia ainda restam José Nepomuceno e Válter de Oliveira, que estão sendo caçados pelas autoridades local.

CARRO CAI DO VIADUTO E JOVEM MORRE AO VOLANTE

Desastre de graves conseqüências ocorreu na manha de ontem, no Viaduto Lobo Júnior, na Penha Circular quando o auto chapa GB DC 0805, dirigido por Siva Kalim Cramu, solteira, de 25 anos, residente à Rua Coração de Maria, 199, no Méier, despencou-se de uma altura de 10 metros. Em conseqüência, a jovem morreu quando era levada para o Hospital Getúlio Vargas. O fato foi comunicado às autoridades da 22.ª Delegacia que, para desimpedir o local, solicitaram o concurso dos Bombeiros de Ramos para proceder à retirada do veículo.

HOMEM PRETO CAI DO TREM

Em estado grave, foi internado no Hospital Getúlio Vargas, um homem de cor preta, de 28 anos presumíveis que, na Estação de Ricardo de Albuquerque, sofreu queda do trem. Traja calça Lee e camisa marrom e com traumatismo do crânio foi levado para o Hospital Carlos Chagas. Entretanto, diante da gravidade de seus ferimentos, foi levado para o HGV. As autoridades da 31.ª Delegacia registraram o fato.

Bandoleiros matam rapaz na tendinha

Seis bandidos investiram contra uma birosca na Estrada São Bernardino, 8, no Bairro de Vila de Cava, em Nova Iguaçu, com as armas já engatilhadas. No local, o comerciante Aprígio Pereira de Oliveira, casado, 49 anos, residente nos fundos do estabelecimento, preparava-se para encerrar o expediente. Dois dos bandidos se postaram à porta enquanto os comparsas, deram a ordem para todos que estavam no interior da birosca. Era um assalto e que ninguém se movesse, caso contrário levariam chumbo.

Um bandido branco, parecendo o chefe do bando dirigia-se a Aprígio e perguntou onde estava o dinheiro e Aprígio gaguejando disse que a féria tinha sido curta. **Trêmulo, o comerciante apontou a caixa registradora onde estava a grana.** O marginal com a arma ameaçadora, gritou para que o velho desse o serviço onde estava o grosso.

Nervoso, Aprígio dirigiu-se para o balcão e quando se aproximou da caixa, fez um gesto brusco, como se fosse abrir uma gaveta. Uma saraivada de tiros atingiu-o nas costas e nos braços, tombando ele numa poça de sangue. O filho saiu em socorro do pai e foi fuzilado. O bando armado correu para a porta da birosca quando alguns vizinhos armados trocaram tiros com os marginais que saíram em fuga, sempre atirando.

Uma ambulância foi solicitada ao Hospital de Nova Iguaçu, que nada pode fazer em relação ao filho do comerciante, o jovem Carlos, que ali mesmo expirou. O pai foi levado em estado grave e, mais tarde, ante a gravidade de seus ferimentos, foi removido para o Hospital Carlos Chagas.

Após periciado o corpo de Carlos foi removido para o necrotério e o fato registrado na Delegacia de Nova Iguaçu, policiais estão em diligências para identificar os bandidos, acreditando sejam eles que há muito vem atemorizando o município.

Morreram três na festa de São João

Sem maiores discussões entrara mem luta, armados de facões, facas e revólveres, membros de duas famílias rivais, que se encontraram em uma festa de São João, realizada no sítio Brejo, no município cearense de Pedra Branca. Com a luta resultou a morte de três pessoas e ferimentos graves em uma outra. Morreram os irmãos Raimundo e Pedro Ivo Malveira, que foram atingidos com várias facadas, enquanto Luís Medeiros morreu devido a um balaço no coração. O ferido é Francisco Daniel de Sousa, que se encontra internado gravemente no Hospital Municipal de Uixeramobim.

Segundo o delegado de Pedra Branca, a rixa entre as duas famílias já existe há dois anos. Desde quando Luís Medeiros, também numa festa, esfaqueou Raimundo Malveira. Como a polícia não puniu o agressor os irmãos de Raimundo juraram vingar-se na primeira oportunidade. Desta feita, durante a comemoração de São João, os rivais se encontraram e sem mais nem menos entraram em luta.

007 dos assaltos foi preso com um balaço

Sem a mesma esperteza do famoso policial que, envolvido em grandes aventuras, sempre conseguiu fugir às más situações, o 007 dos marginais cariocas levou azar em sua última ação. Foi ao Hospital Costa Faria, em Campo Grande, tentar ajuda médica em face de um tiro que recebeu no braço, com a bala atingindo o seu tórax, e terminou preso.

No batismo, o 007 da marginalidade carioca recebeu o nome de Carlos Alberto Patrício Salviano. Na delegacia disse aos policiais da 36.ª DP que tem 19 anos e que sua especialidade é assaltos sem arma: garantiu ser punguista. Sua ficha está com vários processos além de várias vadiagens. Diz ter sido surpreendido por elementos desconhecidos em Nova Brasília.

Baleado

Acompanhado de uma amiga, Carlos Alberto Patrício Salviano, o 007, procurou evitar as constantes dores que sentia em face do balaço que recebeu e foi ao Hospital Farias, em Campo Grande. Mas ao chegar ao hospital foi reconhecido como um bandido perigoso, embora sua aparência seja de um menino bem comportado. Foi então medic . e levado para a 36.ª DP onde foi revelada sua identidade e então analisada sua ficha, constando 6 vadiagens, 2 processos por incurso do artigo 157 e igual número de processos pelo artigo 155.

Carlos Alberto revelou que foi baleado quando levava compras para sua residência, na Rua K, casa 12, Vila Paciência, em Nova Brasília. Não sabe quem lhe alvejou. Disse que nunca assaltou com arma, mas que sempre agia nos trens da Central como punguista. Recentemente fugiu da 33.ª DP, após ser condenado a 5 anos e 4 meses de prisão pela 8.ª Vara Criminal.

CAIXOTE PRESO NA FUGA PELA JANELA

Ivá Barreto da Silva, o **Caixote**, residente na Rua C, entrada 8/202, do Conjunto Residencial de Del Castilho, casa de sua irmã Zeraide da Silva, a muito procurado pela Polícia, ontem, caiu nas malhas da lei. Foi encurralado por agentes da Invernada de Olaria, tendo à frente o detetive Humberto de Matos.

O bandido que estava no apartamento 104, do prédio 14, da Rua A, moradia de Diva Figueiredo, ao pressentir os policiais Leite, Boxeur e Pais, ainda tentou a fuga, passando pelo basculante, ferindo-se. Foi agarrado e levado para o Hospital Salgado Filho, onde após medicar-se, foi levado em cana.

Interrogado pelo detetive Humberto Matos, **Caixote** confessou a prática do tráfico de entorpecentes e, estava na casa de Diva preparando 128 dólares de maconha, que seriam vendidos à razão de 10 cruzeiros cada um a vários clientes. O marginal estava em companhia de cinco menores filhos de Diva, e disse ainda que pagava cinco cruzeiros à mulher para usar sua casa onde acondicionava a erva.

Diva estava atrasada com as prestações do apartamento e aceitara a proposta estando para tanto disposta a fazer qualquer negócio. Em poder do traficante a Polícia arrecadou 190 cruzeiros e um cheque no valor de 100 cruzeiros número 614 206 emitido por Herlei Dias da Silva, um de seus fregueses contra o Banco União Comercial. **Caixote** e Diva foram levados para a DV Norte, onde foram autuados e o material enviado a exame.

HOMEM DE JAQUETA PRETA FUZILADO COM 2 BALAÇOS

Denso mistério envolve a morte do guardador de automóveis assassinado na madrugada de ontem, com dois tiros de revólver, um na boca e outro na coxa direita. O crime ocorreu na Rua Ministro Tavares Lira, nas proximidades do número 39-A, no Largo do Machado, onde se situa a Churrascaria La Brasa. A identidade da vítima até o momento não foi levantada.

O comissário Poti, apenas conseguiu ouvir o vigia do estabelecimento comercial, Sérvolo Ximenes, casado, 36 anos, residente na Rua Teixeira Ribeiro, 648, em Bonsucesso que esclareceu ter cochilado no período de 1 às 3 horas da manhã quando foi despertado pelos tiros. Apenas viu um vulto se afastando do local, não podendo precisar quem era.

Um outro cidadão que não chegou a ser identificado, por sua vez, disse que, momentos antes, assistiu quando o guardador de carros discutia com outro homem nas proximidades de uma carrocinha de angu. A vítima apenas trajava calça branca e jaqueta preta e, para as autoridades policiais, o crime deve ter sido praticado por transa de fumo. Após as formalidades de praxe, foi o corpo removido para o IML.

SR/MG prende traficantes e apura fraude

José Geraldo Passos, com 28 anos de idade, foi preso em flagrante pelos Agentes da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais portando vários embrulhinhos contendo maconha, colocados dentro de um saquinho plástico, prontos para serem vendidos.

Em outra oportunidade, Galba Rodrigues Ferraz e Antônio Alves Cordeiro foram indiciados em inquérito pela SR/MG por, na qualidade de funcionários do INPS em Guatacases, se apropriarem de importâncias em dinheiro, destinadas a segurados do instituto.

Assalto frustrado teve homem morto

Frustrados no assalto que pretendiam fazer, com a vítima em fuga, tentando a escapada, três homens de cor preta, trajando roupas claras, terminaram por assassinar com um tiro no coração. Carlos Francisco Barbosa, solteiro, de 33 anos, que residia à Rua Magnanás, 41, Coelho da Rocha, qual, embarcando no auto chapa FJ-9959, pertencente à Transportadora Oriental, na qual fazia entregas um Ford Galaxie, ainda conseguiu dar partida seguindo rumo ao Hospital Municipal de Nilópolis. No entanto, nas proximidades do nosocômio, perdendo as forças, foi o carro chocar-se contra o veículo GB FE 7630, de propriedade de Valter Ramos Lopes, que, o carregou para o hospital onde veio a falecer.

Carlos Francisco conversava com a jovem Maria Aparecida Gomes, solteira, de 20 anos, residente na Rua Rui Barbosa, 53, que estava ao seu lado no interior do carro. Em dado momento, Carlos saltou pretextando ir comprar cigarros numa padaria próxima. Na volta deu com os três crioulos de arma em punho. Tratou de correr e embarcar no Galaxie. Chegou a dar partida, porém, recebeu um balaço no peito. Gravemente ferido, dirigiu o veículo em direção ao hospital quando foi bater em outro carro.

O fato foi comunicado às autoridades de Nilópolis cujos policiais estão em diligências para captura do trio, estando com a identidade de um deles que está sendo mantida em sigilo para não prejudicar as diligências.

TRABALHADOR ASSALTADO LEVOU BALAÇO NA PERNA

O desconhecido voltou a atacar na madrugada de ontem. A vítima desta vez foi Wilson Gonçalves da Silva, de 25 anos, residente na Rua das Acácias, 26, em Nova Iguaçu. Segundo contou no Hospital Getúlio Vargas onde dera entrada com um balaço na coxa esquerda, passava pela Avenida Nilo Peçanha, em Caxias, quando foi rendido por dois homens de cor preta de armas em punho.

Era um assalto e diante dos desconhecidos, não se intimidou e partiu para a reação. Foi imobilizado e perdeu os minguados trocados que levava nos bolsos. Em seguida, para não ser abusado, levou um tiro para aprender a respeitar a ordem. O fato foi comunicado às autoridades da Delegacia de Caxias que iniciaram diligências para identificar e prender os marginais.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe
J. F. CARNEIRO
Secretário
AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baioneta
Representante
LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muriel, 390, sala 505. Tel.: 22-9486
PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis ...... Cr$ 1,30
Domingos .... Cr$ 1,50

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 234-4143

AMADO RIBEIRO

NINGUÉM VENDE O CRISTO POR MAIS DE 30 MOEDAS

ESTIVEMOS em Porto das Caixas, em Itaboraí, onde uma enorme quantidade de pessoas busca, diariamente, a desesperada cura para seus males do corpo ou da alma com a ajuda da infinita bondade do Cristo Crucificado.

Porto das Caixas, como já dissemos nesta coluna, em várias oportunidades, tem o privilégio de ficar localizada a 10 quilômetros de distância da gigantesca estação rastreadora de satélites da EMBRATEL. Quer dizer, as pessoas ali estão sob os fluidos divinatórios de um contato permanente com o Céu de Deus através dos milagres e da bondade do Cristo e ao mesmo tempo em ligação com o Céu infinito agora devassado pela ciência dos homens, ciência que apesar de tão avançada ainda não conseguiu a cura do câncer, do resfriado, do ódio, da inveja e a cura da fome, uma das maiores vergonhas da humanidade.

* * *

VISITAMOS Porto das Caixas seguidas vezes e nos louvamos, para transmitir como verdadeira a atuação da imagem que sangra, no testemunho do arcebispo de Diamantina, Dom Geraldo de Proença Sigaud que, em documento assinado, garante que sentiu cheiro de sangue ao tocar nas chagas da imagem.

O padre Carlos Guilhena, espanhol, movimentou imediatamente todo um aparatoso corpo de auxiliares visando a atender aos milhares de romeiros que, da noite para o dia, despertaram a minúscula cidade de Porto das Caixas de seu sono de três séculos. O bondoso sacerdote, para melhor atender aos paroquianos e visitantes, comprou uma camioneta Rural e um Corcel, ambos novinhos em folha e depois de alguns meses de estafante lida, viajou para a Europa, para descansar nos vinhedos da família, na Espanha.

* * *

RETORNANDO, coincidentemente os milagres recrudesceram. O padre Carlos Guilhena, sempre objetivando atender mais e melhor as suas ovelhas, cujo rebanho crescia com a ajuda de empresas de ônibus que cobram 35 cruzeiros por cabeça a viagem até o novo santuário, remodelou a modesta Casa Paroquial, dando-lhe novos salões, instalações sanitárias para homens e mulheres e nela abrindo uma movimentada lanchonete, vendendo entre santinhos, orações e terços, refrigerantes, cachorros-quentes e cerveja.

* * *

PORTO das Caixas, que não tinha cinema e nunca viu uma banca de jornais, rapidamente se transformou numa imensa feira. Os camelôs, que geralmente atuam em Madureira e na porta dos cemitérios em dia de finados, rumaram em caravana para Porto das Caixas, ali se instalando com suas multicoloridas barracas, tomando a rua principal de ponta a ponta, faturando firme em cima dos crédulos e dos desesperados que, com a graça de Deus, eram atendidos pelo Cristo na medida de seus merecimentos e de acordo com a intensidade do arrependimento de seus pecados.

* * *

O COMÉRCIO local, que costumava fechar depois do almoço, explodia em prosperidade. Assim, alguns incrédulos viam um verdadeiro milagre. Como é natural, o preço dos alimentos sofreu terrível inflação, forçando os moradores a adquirir gêneros em outras cidades, como Itaboraí e também a participar do negócio, vendendo litros de água tida como benta a um cruzeiro.

Muito satisfeito, o padre Carlos Guilhena já oficiava oito missas diárias quando o bispo de Niterói, naturalmente preocupado com sua saúde, resolveu afastá-lo, colocando em seu lugar um sacerdote mais jovem, com melhor preparo físico.

* * *

O CRISTO que Sangra ou o Cristo de Porto das Caixas é o mesmo Cristo que há 2 mil anos veio à terra para salvar esta humanidade pecadora, gulosa e descrente até o momento em que necessite de algo de sobrenatural em que se agarrar. E' o mesmo Cristo da bondade que perdoa aos camelôs que anunciam aos berros:

— E' queima total. Quem quer um Cristo por 10 cruzeiros?

* * *

EM PORTO das Caixas o psicólogo das massas poderá encontrar elementos para escrever uma biblioteca inteira sobre o comportamento das multidões. É o médico — pelo menos assim se identifica — que aos gritos informa ter sido curado de um câncer no fígado ou o boiadeiro que vem agradecer o parto feliz de sua vaca de estimação.

Mas de qualquer forma a imagem eterna e autêntida do Filho de Deus lá permanece, intocada, apesar de todas as mutilações com que tentam desfigurá-la, através dos séculos, quer com a noite negra da Inquisição, quer com os surtos milagreiros de oportunistas sempre à espera de uma chance para ganhar dinheiro nas costas do sublime Rabi da Galiléia.

* * *

PODEM continuar vendendo cachorro-quente em Seu nome. Ele sempre será o mesmo Cristo que todos nós aprendemos a respeitar a partir do momento em que entendemos que nenhum malandro, sob qualquer roupagem ou título, conseguirá vendê-lo por quantia superior aos 30 dinheiros embolsados por Judas, o Iscariotes.

Estado do Rio

BAIONETA

SENADOR APLAUDE BANCO DO BRASIL

BRASILIA (LD) — A instalação de uma nova agência do Banco do Brasil em Londres foi destacada pelo senador Lourival Batista (ARENA-SE) como fato que comprova a importância assumida pelo Brasil no mundo ocidental.

Lourival Batista renovou sua certeza na ação do presidente do BB, Angelo Calmon de Sá que, a seu ver, com seu talento e experiência, saberá impulsionar sempre mais o crescimento interno e externo do estabelecimento, correspondendo à confiança nele posta pelo presidente Geisel.

O representante sergipano também destacou o "crescimento vertiginoso" dos negócios da filial do BB. em Paris, cujo diretor-geral, José D'Avila Mendonça, é natural de Sergipe.

Afirmou Lourival Batista que seu entusiasmo era maior porque, estando entregue a um seu contemporâneo, a filial de Paris surge como a maior das que o Brasil possui no exterior, numa demonstração de suas excelentes qualidades de administrador.

Lourival Batista referiu-se, ainda, em seu pronunciamento, à notícia de outra investida do Brasil no exterior: a constituição de uma binacional entre Chile e Brasil, para a exploração do cobre chileno.

Para o senador arenista, trata-se de notícia da máxima relevância, quer para o Brasil, quer para o Chile, enfatizando o que poderá ser feito no continente, para a solução de seus problemas, através de relações fraternais.

PROJETO DE CATETE AMPLIA BENEFÍCIOS PARA AMAZÔNIA

BRASILIA (LD) — Considerando que um Banco Regional de Desenvolvimento na Amazônia será, além de agente impulsionador, importante elemento catalizador de poupanças Regionais, principalmente através do sistema de incentivos fiscais, o senador Catete Pinheiro (ARENA-PARÁ) apresentou projeto que transforma o BASA em Banco de Desenvolvimento Regional.

Justificando o projeto, ressalta o senador a recente entrevista do sr. Oziel Carneiro, ex-diretor do Banco do Brasil, na qual ele diz que os recursos financeiros oferecidos pelo Banc oda Amazônia são insuficientes e apresentam condições incompatíveis com a realidade regional, comprometendo a rentabilidade de empreendimentos privados, de interesse social, pelo alto custo do dinheiro e exíguo prazo.

Equacionamento do problema

Como alternativa de equacionamento do problema, destaca o senador Catete Pinheiro que aquele ex-diretor do Banco do Brasil defende a transformação do BASA em Banco de Desenvolvimento e Investimento, indicando as seguintes modificações no atual sistema de incentivos fiscais para a Amazônia:

1) — Transferência da gestão do sistema de incentivos fiscais no Banco da Amazônia;

2) — Destinação das deduções dos pequenos contribuintes — 500 a 1.000 vezes o maior salário-mínimo — ao aumento do capital social do Banco, através de ações preferenciais, na forma da Legislação que dispõe sobre a captação de recursos oriundos dos incentivos fiscais;

3) — Concessão, aos demais contribuintes, do prazo de seis meses para o investimento na forma da sistemática atual, finda o qual os recursos não aplicados seriam depositados a prazo fixo de dez anos, com seis por-cento de juros anuais, emitindo o Banco da Amazônia o correspondente certificado, podendo, ainda, ser feita a opção pelo depósito quando da declaração de rendimentos.

Amazônia

Esclarecendo as razões do seu projeto, disse o senador Catete Pinheiro que a Amazônia é a área brasileira mais carente de estímulos ao seu desenvolvimento.

— A vastidão territorial — frisou — dificulta a integração econômica dos raros polos de crescimento e a rarefação populacional, com o estrangulamento decorrente, principalmente, dos sistemas de transporte e comunicação, impedem que as atividades produtivas se implantem de modo autonomo carecendo, pois, de efetiva assistência governamental.

Reconheceu o senador que os governos da Revolução têm voltado suas atenções para aquela região, através de objetiva programação integracionista e coloniza ora, "mas, no campo creditício e da assistência financeira o incremento de ação governamental".

— O Congresso Nacional, identificando-se com os reclamos da comunidade — concluiu — traz ao estudo e ao debate os temas de interesse público e, dentre eles, os que se destacam como prioritários para a solução dos problemas que dificultam ou impedem a ação dos agentes da produção.

ASSEMBLÉIA DÁ VOTO DE LOUVOR A AMADO RIBEIRO

Da mesa diretora da Assembléia Legislativa, o jornalista Amado Ribeiro recebeu a seguinte comunicação:

«Senhor secretário

Temos a honra de comunicar a vossa senhoria que a Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, em sessão plenária, aprovou, por unanimidade, o requerimento, cujo texto anexamos por cópia, de autoria do senhor deputado Wilmar Palis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à vossa senhoria protestos de elevada consideração e apreço.

a) Deputado Levi Neves, presidente.

a) Deputado Darci Rangel, 1.°-secretário.»

E, em anexo:

«Requerimento — Requeiro à mesa, na forma regimental, seja inserido em ata um voto de louvor e congratulações com o jornalista Amado Ribeiro, pela sua investidura como secretário do jornal LUTA DEMOCRÁTICA.

Sala das sessões, 6 de junho de 1974. a) Deputado Wilmar Pális.

JUSTIFICATIVA — Jornalista competente e dedicado, Amado Ribeiro revelou-se, pelo seu trabalho e denodo, profissional dotado de admiráveis qualidades morais e intelectuais, desfrutando de posição invejável no cenário nacional e internacional.

Repórter por vocação, sempre atento ao desenrolar dos acontecimentos que tomam conta da opinião pública, Amado Ribeiro pontificou também como o mais perfeito jornalista no setor policial. É considerado, com justiça, o maior expert no assunto.

Sua investidura como secretário do jornal LUTA DEMOCRÁTICA reflete, acima de tudo, uma sábia e feliz escolha do diretor-fundador desse vibrante matutino, o consagrado e emérito jornalista Tenório Cavalcanti.

Nada mais justo, pois, que prestarmos esta merecida homenagem ao jornalista Amado Ribeiro, fazendo inserir nos anais da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara o presente voto de louvor e congratulações.»

EDITORIAL

Medidas oportunas

MEDIDAS de grande alcance foram aprovadas pelo presidente Geisel na última reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Houve um aumento de cem por-cento no Imposto de Importação de Bens Supérfluos; em algumas exportações o pagamento será feito à vista; isenções do Imposto de Importação recentemente concedidas foram canceladas; os financiamentos de viagens ao exterior estão proibidos e haverá severo controle na importação de aviões particulares.

AS PROVIDÊNCIAS adotadas no Conselho de Desenvolvimento Econômico são justificadas pelo crescimento desproporcional das importações de caráter especulativo, em comparação com o aumento pouco significativo das exportações, prejudicadas pelas medidas protecionistas de alguns dos países com os quais comerciamos, principalmente na área dos altamente desenvolvidos.

COM efeito, no primeiro semestre do corrente ano houve um aumento de sessenta por-cento nas importações de bens de consumo, em comparação com igual período do ano passado. Mas os bens intermediários tiveram aumento mais forte em suas importações, aumento esse que chegou a cento e sessenta por-cento. Atribui-se, entre outros motivos, a responsabilidade desse aumento à importação, apenas em 1963, de quinhentos aviões destinados a executivos, como hoje passamos a chamar os gerentes de empresa, cuja atuação exige gastos extraordinários, inclusive de representação.

AS PROVIDÊNCIAS tomadas na reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico acarretaram medidas de precaução. Uma delas foi a proibição de que os estoques acumulados pelos importadores antes da elevação do Imposto de Importação de Bens Supérfluos venham a sofrer aumento de preço no mercado interno.

FORAM as determinações do conselho adotadas a tempo de se impedir que o equilíbrio da balança comercial viesse a se ressentir em face do excesso de importações. Esse desequilíbrio teria desdobramento bem inconveniente. Um deles seria o surgimento de dificuldades no balanço de pagamentos. Se tais dificuldades ocorressem teríamos que lançar mão das reservas cambiais para tapar buracos. Este último desfalque, por sua vez, dificultaria o pagamento das importações necessárias ao nosso desenvolvimento econômico e afetaria a execução de serviços prioritários.

UM EXAME retrospectivo da situação demonstra que o aumento dos gastos na importação de supérfluos vinham gradativamente aumentando nos últimos dez anos. Tal exame retrospectivo, entretanto, deve ser feito criteriosamente, pois em linguagem de economista pode figurar como supérfluo, por exemplo, importar mercadoria que produzimos e que no entanto é colocada na pauta de importação toda vez que firmamos acordo com país onde tencionamos conquistar um mercado consumidor para produto brasileiro. Mesmo assim, entre esses vários tipos de supérfluos ou quase supérfluos, em dez anos os gastos feitos com eles se elevaram da casa dos cento e onze milhões de dólares para a dos seiscentos e nove milhões de dólares.

OUTRA circunstância que deu um cunho de rara oportunidade às medidas que o Conselho de Desenvolvimento Econômico adotou foi a desvalorização do cruzeiro operada esta semana, depois de outras quatro desvalorizações ocorridas este ano.

AS MEDIDAS do conselho evidentemente precisam ser confirmadas pelos efeitos de uma econômico-financeira do país. Mas embora não tendo um cunho decisivo, são merecedoras de todo acatamento, podendo ser apreciadas como justas e oportunas.

FINALMENTE, servem para reforçar a confiança geral, imprescindível em tais casos.

WILMAR PALIS ACUSA

EM DEFESA DA CIDADE

A repercussão de nossas denúncias sobre as mazelas que estão destruindo as praças e jardins da Guanabara, com a criminosa complacência do nefasto desgoverno do dr. Chagas, do MDB, foi tão grande que até pessoas e entidades que faziam ouvidos de mercador, passaram a apoiar-nos.

É isso aí. Sempre procuramos trabalhar em favor de nossa Cidade-Estado, com amor, dedicação e carinho. Sempre com a verdade dos fatos. Sem nenhum ódio ou rancor a quem quer que seja.

Aliás, nunca nos moveu nada de pessoal contra a figura do dr. Chagas. Até desejamos que ele tenha sempre ótima saúde, muito mais imóveis e apartamentos do que os 108 que possui, muito mais jornais do que aqueles que detém no momento. Em suma, que prospere cada vez mais. Desejamos tudo isso de coração.

Porém, não podemos concordar com os seus atos praticados no exercício da governança, atos esses que vêm deixando a Guanabara em situação precária, sob os mais diversos aspectos.

Escolas caindo aos pedaços. Alunos assistindo às aulas sentados no chão. Hospitais em petição de miséria, com as receitas passadas em papel de pão ou de embrulho de comestíveis, o que é verdadeiramente ridículo e inominável, mas rigorosamente verdadeiro.

As principais obras encontram-se paralisadas. Em contrapartida o povo paga os mais elevados impostos e ninguém sabe para quê.

Os assaltos matam em cada esquina. Os logradouros dos subúrbios inteiramente às escuras favorecendo aos assassinos praticarem, impunemente, seus festins diabólicos.

A Cidade completamente esburacada, com um metrô que não anda nem pra trás nem pra frente. Tudo emperrado. É o retrato fiel de um desgoverno caótico e nocivo, esse do MDB, que está infernizando a vida da população carioca.

É contra esse quadro aterrador em que está sendo mergulhada a Guanabara que nós nos batemos. Em favor da Cidade. Em favor do povo.

Como governante, o dr. Chagas tem contas a prestar e é nosso dever, como deputado, fiscalizá-lo. E ele deve muito. Deve tanto que nem é bom falar.

Todavia não vamos permitir que ele destrua as nossas praças e jardins, em nome me milhares de crianças e mães de famílias.

É isso aí. Que o dr. Chagas destrua os jardins de suas 108 propriedades, ninguém tem nada com isso. Mas destruir os jardins públicos, isso não.

Estamos, intransigentemente, na luta.

EM DEFESA DA CIDADE

FUSÃO SERÁ APROVADA MESMO AINDA EM JUNHO

BRASILIA (LD) — O senador Paulo Torres, presidente do Congresso Nacional, afirmou ao ministro Armando Falcão, da Justiça, que o projeto da fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro será aprovado até amanhã sexta-feira, não havendo, por conseguinte, a carência de convocação extraordinária do Legislativo durante o recesso de julho.

De igual forma, o deputado Célio Borja, líder do governo da Câmara Federal, avistou-se com o ministro Armando Falcão, manifestando a certeza de que o projeto e o parecer do relator, deputado Djalma Marinho (ARENA-RN), serão aprovados na íntegra.

A ARENA, através de seus representantes, destaca os aspectos de jurisdicidade e constitucionalidade da medida e a criação de um grande polo industrial, mediante investimentos que serão feitos na região, principalmente pelo governo, após adotada a medida da fusão.

Por seu turno, o MDB insiste na afirmativa de que a proposição, negando o plebiscito entre as populações interessadas, não encontra apoio na Constituição na tradição de nosso direito, além de representar por via de consequência, um ato de força.

Preços baixos no mercado

Produtores dos setores hortigranjeiros, avícolas e da fruticultura e floricultura do Estado do Rio, que atualmente comerciam no Mercado de São Cristovão, declararam que um dos resultados imediatos da fusão Guanabara—Rio de Janeiro será a estabilização ou mesmo a baixa de preço de seus produtos.

Acreditam que, com a fusão, será imediato o desenvolvimento dos setores, já que lhes será aberto o acesso aos financiamentos da rede bancária da Guanabara, permitindo-lhes obter capital de giro e maior assistência técnica dos órgãos oficiais.

Agricultores, avicultores e demais produtores consideram que será também muito importante o fim das barreiras.

TÓPICOS

PETRÓLEO

Um sexto furo realizado na plataforma continental do Rio Grande do Norte foi assinalado pela PETROBRÁS como indício de que a área pode revelar uma possibilidade igual à sergipana. Acrescenta-se que a contribuição prevista será de molde a influir no montante das importações brasileiras de petróleo, o que aliviará os gastos nas compras do ouro negro.

Por sinal, esses gastos poderão também ser aliviados em conseqüência dos entendimentos que se estão realizando entre o Brasil e os países árabes, no campo da troca de mercadorias e da colaboração econômica em geral.

A Volkswagen do Brasil vai negociar em Lisboa a instalação de uma linha de montagem dos carros *Brasília*. Outros mercados que a Volkswagen do Brasil têm em vista são de países da África, inclusive o Zaire, posto em evidência na atual copa.

Se o *Brasília* fosse realmente um carro brasileiro, e não alemão fabricado no Brasil, nós, que recebemos de Portugal os primeiros meios de transporte, inclusive o bangüê e o carro de boi, estaríamos agora saldando velha dívida.

As fábricas a serem instaladas nos distritos industriais de Paciência, Palmares, Santa Cruz e Fazenda Modelo terá que observar rigorosamente as determinações do Instituto de Engenharia Sanitária, no que se refere à prevenção da poluição.

Serão os índices determinados conforme o tipo de atividade industrial.

Atualmente a indústria contribui na Guanabara com 85% dos agentes de poluição.

Fazemos votos para que tudo corra bem em Paciência, Palmares, Santa Cruz e Fazenda Modelo, assim como gostaríamos de saber se além das fábricas a serem instaladas, as que já contribuem com quase 90% da poluição também não serão obrigadas a tomar medidas contra os envenenamentos que causam.

A Organização Mundial de Saúde para a América Latina realizou estudos em São Paulo e revelou que 39% das crianças daquele Estado são subnutridas. Até aos quatro anos são altíssimos os percentuais de óbitos, sempre causados pela subnutrição.

LUTA DEMOCRÁTICA 74—ano maior

TSE enviou ao Congresso normas para as eleições

BRASÍLIA (LD) — A Presidência da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que, consubstanciado com limitações, idéia do deputado Etelvino Lins, determina o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes em zonas rurais, pela Justiça Eleitoral.

A proposição também proíbe e considera nulas de pleno direito quaisquer nomeações, readaptações e promoções efetuados pelos governadores de Estado no prazo compreendido entre noventa dias antes das eleições até o término dos respectivos mandatos.

Pelo projeto, a Justiça Eleitoral fica ainda autorizada, *quando imprescindível*, a providenciar o fornecimento de refeições aos eleitores das zonas rurais. Uma outra disposição, determina que a propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, *circunscrever-se-á, única e exclusivamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.*

A exposição de motivos da mensagem, assinada pelo ministro Armando Falcão, da Justiça, reconhece abranger o projeto *matérias que, em boa técnica legislativa, comportariam mais de uma proposição*. Explica, todavia, a conveniência de todas elas serem incluídas numa única lei, *para que melhor se identifique o propósito do Executivo de levar a sua contribuição, com as alterações que lhe parecam aconselháveis, a projeto já aprovado em primeira votação na Câmara dos Deputados.*

NORMAS DO TSE

As medidas que deverão ser tomadas por todos os Tribunais Regionais Eleitorais visando a harmonizar os trabalhos relativos aos atos dos eleitores no pleito de 15 de novembro foram baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, bem como as instruções para a escolha de candidatos a governador e vice-governador, em 3 de outubro próximo.

Entre algumas resoluções tomadas pelo TSE, figuram a liberdade de votação em alfabeto comum ou em Braille para os cegos, que assinarão folha individual de votação e os horários para o início e término do pleito.

As normas do TSE proíbem a instalação de seções em sítios, fazendas ou propriedades rurais privadas, mesmo existindo no local prédio público, sendo nula a votação quando a mesa receptora funcionar em local não permitido.

Petrópolis faz festa para colonos alemães

Petrópolis vai comemorar, de sexta-feira a domingo, a chegada dos primeiros colonos alemães à Cidade, há 129 anos, com uma programação dedicada aos seus descendentes e que terá como atração maior a Mostra Agrícola 74, apresentando toda a produção hortigranjeira e de flores do município.

A promoção é da Secretaria de Turismo da Prefeitura que a realiza pela segunda vez. A programação será iniciada sexta-feira, dia 28, às 17 horas, com sessão solene do Instituto Histórico (auditório do Museu Imperial) e palestra do general Dácio Vassimon de Siqueira, sobre "30 anos do I Batalhão de Caçadores". Às 20 horas, haverá um torneio de boliche na Sociedade Coral Concórdia.

No sábado, às 9 horas, junto ao Monumento do major Júlio Frederico Koeler, solenidade do Instituto Histórico de Petrópolis, com deposição de flores e discursos alusivos ao 129° aniversário da chegada dos colonos alemães; às 9h30min, desfile escolar em homenagem aos seus descendentes, na Rua Irmão D'Angelo.

A programação de sábado será encerrada, às 16 horas, com afinalíssima do concurso de quadrilhas juninas, promovida pelo 32° Batalhão de Infantaria. Domingo, a partir das 9 horas, a Secretaria de Expansão Econômica promove, no Colégio Werneck (Rua 15 de Novembro, 264), a Mostra Agrícola 74, com toda produção hortigranjeira e de flores do município.

Troféu "Nóli Coutinho" Rio – Niterói

Num verdadeiro vestibular basquetebolistico da fusão Rio-Niterói, os dirigentes do Mackenzie (Italo Castelano), Leônidas do Iguaçu BC, de Nova Iguaçu, Otávio, do Tamoio, de São Gonçalo e Amilcar, do Canto do Rio, acordaram na realização de torneios masculinos visando à renovação de valores e mais ainda o incentivo ao basquetebol principalmente naquelas cidades do Estado do Rio. Serão eeftivados torneios de mini, infantil, infanto-juvenil e juvenil quando estarão em disputa vários troféus, onde destacamos o que leva o nome do nosso companheiro Nóli Coutinho, para o vencedor do infanto-juvenil, numa homenagem dos clubes ao trabalho do titular daqui da casa, em prol do basquete carioca e brasileiro.

Estarão em disputa, ainda, os troféus: **Jair Marinho** (juvenil), **Marcos Quaresma** (mini) e **Rodinei Finizola** (infantil). As tabelas são as seguintes: **infanto-juvenil e juvenil** — dia 26 de junho — Tamoio x Mackenzie; dia 29 — Tamoio x Iguaçu; dia 3 de julho — Mackenzie x Iguaçu. O returno será a 10 de julho com: Iguaçu x Tamoio, no dia 10 de julho; Iguaçu x Mackenzie, no dia 17 e finalmente no dia 24 teremos Mackenzie x Tamoio. xxx Mini e infantil: dia 6 de julho — Mackenzie x Iguaçu; dia 7 — Canto do Rio x Tamoio; dia 13 — Canto do Rio x Iguaçu; dia 14 — Tamoio x Mackenzie; dia 20 — Tamoio x Iguaçu e dia 21 de julho — Mackenzie x Canto do Rio.

O importante é que os clubes citados em primeiro lugar terão mando de campo e as partidas obedecerão aos seguintes horarios: nos sábados, às 17 horas; domingos, às 9h30min; e quartas-feiras, às 20h30min. Os jogadores campeões receberão medalhas oferecidas pelos clubes participantes.

ODONTOLOGIA DA ERA ATÔMICA VAI TER EXPOSIÇÃO NO RIO

Um consultório odontológico totalmente programado por computador que só agora começa a ser industrializado no Japão, e um novo material para restauração, mais sólido, tão perfeito e exatamente igual ao dente original, recém-criado no Canadá, que se incluem entre as mais recentes conquistas da odontologia na era atômica, vão ser apresentadas pela primeira vez aos dentistas e ao público em geral no Brasil na exposição científica que se realizará em abril de 1975 no Hotel Nacional—Rio, durante o IV Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas. Ocupando uma área de 1.600 metros quadrados, a mostra será não só a maior, mas também a mais importante exposição científica, comercial e industrial até hoje promovida no Brasil dentro da área odontológica, visando a dar um panorama geral de todas às mais atuais novidades cinetíficas da especialidade, no Brasil e no estrangeiro. Embora destinada aos Cirugiões-Dentistas, acadêmicos, laboratórios e indústrias, espera-se que a mostra atraia também a curiosidade do público em geral, pela oportunidade única de serem vistos equipamentos eletrônicos, máquinas e materiais até então desconhecidos no País, como prova definitiva do extraordinário desenvolvimento ceintífico e industrial da odontologia nos ltimos anos.

Os congresses do Rio

O IV Congresso da Federaçãi Nacional dos Odontologistas ocupará durante 8 dias todo o Centro de Convenções do Hotel Nacional—Rio na Praia de São Conrado, com uma participação prevista de mais de 5 mil congressistas, só do Brasil, além dos convidados e demais participantes estrangeiros. O número recorde de comparecimento em congressos dessa natureza no Brasil está sendo esperado tendo por base os 2 ltimos congressos da própria Federação no Museu de Arte Moderna, no Rio, e em Salvador, na Bahia, que reuniram, cada, cerca de 3 mil participantes. Para o de abril de 1975 no Hotel Nacional está sendo esperado quase o dobro de congressistas, não só pela importyncia científica e cultural do evento para à classe, mas também em conseqüência das atividades paralelas já programadas, como o I Congresso Guanabarino do Sindicato dos Odontologistas do Estado da Guanabara, já convocado também para a mesma ocasião no mesmo local.

Incluindo no Calendário Oficial da Associação Brasileira de Odontologia, o IV Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas, de 19 a 25 de abril de 1975, já recebeu até o momento a adesão e o apoio oficial das seguintes entidades odontológicas de vários Estados: APCD — Associação Paulista dos Cirurgiões-Dentistas, Associação Brasileira de Odontologia — GB e Conselho Nacional, Associação Brasileira de Endodontia — Seção Gauanabara, Associação Brasileira de Hipnodontia, Associação Médico-Odontológica de São Cristóvão, Associação Odontológica do Triângulo Carioca, Associação dos Servidores Civis do Brasil, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, Instituto Brasileiro de Implantodontia, Instituto Estadual e Odontologia Zeferino de Oliveira, Serviço de Odontologia da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Sindicato dos Odontologistas de Alagoas, Sindicato dos Odontologistas da Bahia, Sindicato dos Odontologistas do Ceará, Sindicáto dos Odontologistas de Juiz de Fora, Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais, Sindicato dos Odontologistas do Paraná, Sindicato dos Odontologirtas de Pelotas, Sindicato dos Odontolgistas de Pernambuco, Sindicato dos Odontologistas de Porto Alegre, Sindicato dos Odontologistas de São Paulo,

TEATRO JOVEM INSCREVE ATÉ DIA 30

Serão encerradas no dia 30 deste mês as inscrições para o II Festival Nacional de Teatro Jovem, que o Serviço Estadual de Teatro, orgão da Secretaria de Educação do Estado do Rio, vai promover em Petrópolis, de 30 de agosto a oito de setembro.

Paralelamente aos espetáculos serão realizados cursos durante o dia sobre Dramatologia Contemporânea, a cargo de José Arrabal; Cenografia e Iluminação com Pernambuco de Oliveira; Direção, com Almir Hadad; Interpretação, com Fernando Macedo; e Sentido e Significado do Teatro, de Hoje, com Maria Helena Kulnher.

Segundo o Serviço Estadual de Teatro, o Festival deste ano já conta com a confirmação de inscrições de grupos amadores dos Estados do Rio, Minas Gerais, Guanabara e São Paulo, que irão seus espetáculos a partir de 21 horas do dia 30 de agosto, no Petropolitano Futebol Clube, de Petrópolis.

As inscrições estão abertas até o final do mês, na Rua Barão do Amazonas, 572, sala 301, no Centro de Niterói, sede do Serviço Estadual de Teatro.

Dutrante o II Festival Nacional de Teatro Jovem, serão promovidas, além dos cursos, palestras sobre Administração(Moema Renard), Danca (Gilberto Mota), Pesquisa (Flávio Luis de Oliveira) e Teatro na Educação (Hilton Araújo). Serão premiados com troféus e medalhas os melhores ator, atriz, diretor e cenógrafo.

Cultura Racional

O espiritismo é o ponto mais elevado da humanidade, pois ele foi o primeiro passo, para se encontrar a meta final, que é o mundo de origem da humanidade, o Mundo Racional

O espiritismo foi um dos pontos mais elevados da humanidade, e que culminou a sua evolução e progresso ao encontrar o Astral Superior. E do Astral Superior, encontrar a meta final que é o Mundo da verdadeira origem do ser humano que foi qualificado como animal racional.

Assim hoje, está descoberto o verdadeiro mundo do ser humano, por meio do espiritismo, que foi o primeiro passo para se encontrar a meta final que é o Mundo Racional, o mundo verdadeiro da origem do ser humano.

A Cultura Racional é um conhecimento em favor de tudo e em favor de todos. Não é contra ninguém, ou contra qualquer coisa que exista no mundo. É um conhecimento de paz, amor e fraternidade universal, racionalmente. Quem disser ao contrário, está mentindo, por não ter conhecimento do que é Cultura Racional.

Então, esboca as suas mentiras inconscientemente, por não conhecer uma obra que enaltece o espiritismo sobre todos os pontos de vista porque foi dentro de um Centro Espírita, que nasceu a Cultura Racional. Sendo este conhecimento a continuação do espiritismo, a continuação de tudo que existe e que procura o Ser Real que é ter conhecimento da sua verdadeira origem, de onde veio, como veio, e porque veio viver neste mundo, de matéria. Para onde vai, como vai e porque vai, para o seu verdadeiro mundo de origem, do qual se encontram todos os esclarecimentos, nos livros "Universo em Desencanto", de Cultura Racional.

Só agora, o ser humano atingiu a maturidade necessária para receber a maior revelação do espiritismo, a Cultura Racional, porque tudo progride e tudo evolui, e o espiritismo não iria ficar estagnado a vida inteira, sem sair do campo em que se encontrava. Ele progrediu e evoluiu, como tudo progride e evolui. Tudo progride e tudo evolui e o espiritismo não podia ficar a vida toda da forma que se encontrava, evoluiu e progrediu, alcançando assim a meta final do ser humano na sua escala cósmico-evolutiva que é o Mundo Racional.

A Cultura Racional enaltece o espiritismo, como sendo o primeiro ponto para encontrar a verdade das verdades. Se não fosse o espiritismo, nós não teriamos o verdadeiro conhecimento da origem da humanidade. Se não fosse o espiritismo nós não teriamos o conhecimento do que é "Cultura Racional". Se não fosse o espiritismo, nós não saberiamos de onde viemos, e para onde vamos. Se não fosse o espiritismo nós não conheceriamos o "Astral Superior". Se não fosse o espiritismo, nós não conheceriamos o Mundo Racional, o Mundo verdadeiro da origem do ser humano ou seja, o animal racional.

Se não fosse o espiritismo, nós não conheceriamos a nossa origem. Se não fosse o espiritismo nós não conheceriamos o antes deste mundo assim ser. Se não fosse o espiritismo, nós não conheceriamos o antes de assim sermos. Se não fosse o espiritismo, nós não conheceriamos a energia racional, que é uma energia desconhecida aqui do mundo de matéria do elétrico e magnético, porque aqui no mundo de matéria, só se conhecem dois flujdos, o elétrico e o magnético. Somente se conhecem estas duas energias. Agora, com a descoberta do Mundo Racional é que fomos tomar conhecimento da "energia racional", cujo termo popular é fluido. Em termos cientificos é energia.

(Continua)

Correspondência para esta Coluna: LUTA DEMOCRÁTICA — Rua Sotero dos Reis, 62 — Praça da Bandeira — Rio

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

Neste sábado, no Retiro dos Artistas, em Jacarepaguá, a grande festa junina promovida pela Casa dos Artistas e que marcará a inauguração das 30 casas ali construidas para deleite dos artistas do Brasil. A festa, que vai pela noite, terá inicio às 15 horas e contará com as presenças de dimero de artistas de circo, teatro, boate, rádio e televisão. Vai haver barraquinhas com tudo que se possa imaginar num arraial do interior e até mesmo vendas de quadros, terminando com uma grande queima de fogos.

—oOo—

O Som 3 e a cantora Cristiane são as atrações da Churrascaria Tem Tudo, no Shoping Center de Madureira, nas terças e quartas. De quinta a domingo, além de Cristiane, Ubirajara Silva com seu conjunto e seu bandoneon, está ali com os cantores Juraci Baba de Quiabo, Hélio Paiva e Mário César. Às sextas-feiras sempre uma atração nova e aos domingos, o show está com Mário César e o conjunto Som 3, além dos palhaços Pardal e Moleza, na hora do almoço, com mágicos e muitos brindes para a garotada.

—oOo—

Nos dias 13 e 14 de julho vindouro, no Ginásio Gilberto Cardoso — Maracanãzinho, o I Festival de Inverno de Música Pop, que será mais uma realizapção da TCM — Comunicação e Propaganda. Do espetáculo deverão participar 30 conjuntos de música Pop, selecionados entre aqueles que se inscreverem nos termos do regulamento que será previamente divulgado. A seleção dos participantes será feita nor uma comissão de cronistas especializados e criticos de música. Dos 30 conjuntos, 15 serão apresentados na noite de sábado, dia 13 e os outros, 15, dia 14, domingo. A escolha dos melhores será feita por voto popular, depositado em urnas colocadas em diversos pontos do Maracanãzinho. Nos três dias subsequentes ao encerramento do evento, as urnas serão abertas e os votos contados em presenca dos representantes designados plos conjuntos participantes. Aos três primeiros colocados na preferência do público, serão oferecidos prêmios em dinheiro de 30, 15 e 5 mil cruzeiros, além da gravação de um disco compacto numa das importantes gravadoras do Brasil.

—oOo—

No Elite Clube, às sextas-feiras animadas serestas com a participação de seresteiros de valor e sempre com um convidado especial, numa promoção de Jupiacu, para a casa alegre da Rua Frei Caneca.

Jorge Goulart, uma das grandes atrações do Brazilian Follies, cartaz do Hotel Nacional-Rio

TEATRO CARLOS GOMES
Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781
SUPERPRODUÇÃO DE SILVA FILHO
COM JEITO A COISA VAI
De José Sampaio e Silva Filho
Com as estrelas JANE e MARIA DE BRITTO e os cômicos MANULA, VALENTIM E SANDRINE
Atração: a dupla de malabaristas VALTER & VILMA.
De terça a sábado, sessões continuas às 18.30 — 20 e 22 horas — aos domingos às 19.15 e 21.15.

TEATRO RIVAL
Rua Álvaro Alvim, 33
O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS
PELADAS NA COPA
com
NICK NICOLA - TANIA PORTO
VICTOR ZAMBITO — LUCIANA
TODAS AS NOITES AS 18,15 - 20,15 - 22,15

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

HORÓSCOPO

Áries (21 de março a 20 de abril) — Na parte da manhã, sua popularidade atingirá níveis incomuns. Usando de sua conhecida dialética, conseguirá remover mesmo os mais difíceis óbices. Número favorável: 812.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Uma situação de emergência, poderá tirar um pouco da sua tranqüilidade. Use a maior cautela, ao usar objetos cortantes, fogos ou explosivos, até 13 horas. N.° favorável: 709.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — Novidades e acontecimentos satisfatórios, desde o alvorecer. Visita de pessoa muito amiga, no decorrer do período. Telefone a um familiar precioso. Número favorável: 412.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Repouse ao máximo, deixando os problemas mais dificeis para amanhã. Execute somente o indispensável, pois a fase é ligeiramente negativa. Saúde precária. N.° favorável: 048.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Para contatos comerciais decisivos, recorra à maior cautela. Parte da manhã, favorável a empreendimentos conjuntos. Cuidado à noite, na volta ao lar. Número favorável: 177.

Virgem (23 de agosto a 22 de setembro) — Atitudes instáveis e irresolutas poderão dificultar-lhe certos empreendimentos. Dedique-se apenas a problemas simples e tarefas despretenciosas. N.° favorável: 098.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Ouça com atenção os conselhos de outras pessoas, colegas ou associados. Nada faça, sem uma prévia meditação. Volte-se mais para o lado religioso. Número favorável: 584.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Ponha em dias suas tarefas, pois um superior está observando-o. Você poderá ajudar alguém num empreendimento decisivo. Perigo de prejuizos. N.° favorável: 372.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Reencontro com pessoa que lhe dedica afeto sincero, poderá endireitar suas veredas espirituais. Deixe de lado os preconceitos, que tudo irá bem. Número favorável: 619.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro — As primeiras horas do dia prometem complicações financeiras. Perigo de divergência no lar e no trabalho. Ao entardecer, virá maior brandura. N.° favorável: 016.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Renove seu plantel de amizades e reexamine seu orçamento atual. Necessita de empreendimentos novos. Agindo com serenidade não temerá dificuldades. Número favorável: 169.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Irá sentir-se melhor, se trabalhar em casa, até 10 horas. O periodo anuncia-se bom, depois do meio-dia. Atenda bem seus familiares. Cuide mais da saúde. N.° favorável: 302.

DIA 30 19 HORAS
"OS MUGNATAS"
No Fundação São José E. C.
RESERVE JÁ A SUA MESA PARA O SENSACIONAL BAILE

Ainda não foi assinado o aumento dos moageiros

José Rodrigues da Silva, presidente do Sindicato dos Moageiros, informa que não foi assinado durante a audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho, terça-feira passada o acordo salarial dos trabalhadores nas indústrias do trigo, milho, mandioca e rações balanceadas, mas, que tudo será feito no sentido de a questão ser solucionada ainda esta semana, evitando-se, assim, o julgamento do dissídio coletivo.

Como já divulgamos, o índice **estipulado pelo Departamento Nacional de Salário é de 24,70 por-cento, que, segundo o Prejulgado 38, terá de ser arredondado para 25** por-cento, a partir de 16 do corrente.

POSSE

O sr. José Rodrigues da Silva, **que também é presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação do Estado da Guanabara, comunica que seu novo mandato de três anos, já que foi reeleito, começará dia 13 de julho, quando haverá ato solene, na sede da entidade, Avenida Marechal Marques Porto, 18, às 18 horas. Para o ato, estão sendo convidadas entidades coirmãs, autoridades e a classe.**

GRANDE SUCESSO: FEIRA DA AMIZADE EM MERITI

Como era esperado, revestiu-se do mais autêntico sucesso a programação promovida pela igreja matriz de São João Batista, em São João do Meriti. A III Feira da Amizade, cumpriu, no decorrer dos dias 21, 22, 23 e 24 de junho, toda a sua extensa atividade promocional em benefício da Ação Social Fluminense, com agrado geral da população meritiense que acorreu em massa à Praça Getúlio Vargas, principalmente no dia 23 (domingo), quando calculou-se em cerca de 30 mil pessoas presentes ao local da III Feira da Amizade, onde achavam-se montadas 43 barracas de comidas e bebidas típicas, artesanato, jogos, bebidas nacionais em geral, representações comerciais e industriais e stand diversos.

Abertura da feira

A III F. A. M. foi aberta pela Comissão Organizadora, liderada pelo sr. Valdomiro Mendonça e presidida pelo dr. Jorge Nora, às 18 horas de sexta-feira, contando com diversas personalidades, entre as quais, o prezeito Denoziro Afonso: frei Joanino Woch, vigário da paróquia de São João e representante do bispo diocesano de Nova Iguaçu, dom Adriano Hipólito Mandarino: sr. Emilio Semblano, presidente da Associação Comercial de Meriti; dr. Jaci Alves dos Santos, chefe do gabinete do prefeito; dr. Jorge Nora, diretor de administração da Prefeitura; prof. Moisés Milesi, diretor de educação da municipalidade: deputados Ario Teodoro (federal) e Gilberto Rodrigues (estadual); Silvério do Espírito Santo; dr. Amauri Medeiros, secretário municipal ;Valdir Pinto Coelho, diretor de fazenda da Prefeitura, entre outros assessores do prefeito Denoziro Afonso que, sendo o último orador, entregou oficialmente ao povo meritiense a III F. A. M., após assistir à coroação da Rarinha Mirim, Liliam Fátima Cabral de Sousa.

Flashes da feira

A banda de música da 1.ª D. F. (Exército) esteve presente às solenidades de abertura da Feira da Amizade. * Das inúmeras barracas visitadas pelos meritienses, destacaram-se as dos jogos e as das comidas típicas (Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul), além dos stands das firmas comerciais: Móveis Aliança, L. Deusdedith Cia. Ltda., Associação Hospitalar Márcio de Castro, Bombas Ideal Ltda., Boutique Mary, Caderneta de Poupança Letra S/A, Prefeitura Municipal, Jornal de Hoje, Metalúrgiac Meriti S/A e a barraca da Feira da Amizade. * Foram consumidos cerca de 500 litros de batidas, nas mais diversas barracas especializadas. * Aniversariou o Sistema Sendas de Som. Completou o seu primeiro ano. * Ficaram acesas durante a III F. A. M., cerca de 800 lâmpadas. * O stand da Letra S/A distrbiuiu aproximadamente 10 mil cofrinhos, chaveiros e canecos. * Entre as principais atrações, foram apresentados os corais Vive Gente do Colégio Pavuna, Minicoral Santa Maria, Coral Participação, da Esc. Geremias de Matos Fontes, Banda do Colégio Vitória, e o Conjunto Folclore Casa de Viseu, além do concurso de quadrilha organizado pela Divisão de Carreira do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São João do Meriti. * Às 10 horas do dia 24 de junho, data do padroeiro do Município (São João Batista), foi celebrada missa na Praça da Matriz, ficando a mesma superlotada. * Autoridades municipais e estaduais, além de convidados e participantes da III F. A. M., almoçaram nas próprias barracas da Feira da Amizade, prestigiando a arrecadação em benefício da Ação Social Fluminense que oferece aos menos favorecidos de São João do Meriti, assistência médico, dentária e jurídica, totalmente gratuita. * A Prefeitura Municipal colocou à disposição da III F. A. M. todas as facilidades da administração municipal, visando o sucesso da promoção. * Uma ambulância do Posto de Urgência da Prefeitura e Associaço Hospitalar Mário de Castro, estiveram de plantão na Praça Getúlio Vargas, durante os quatro dias da III F. A. M., não tendo sido solicitadas para nenhum caso grave. * O comércio encerrou às suas atividades, na segunda-feira, às 12 horas, em obediência ao feriado municipal, decretado pelo prefeito Denoziro Afonso.

Encerramento

A III Feira da Amizade teve o seu desfecho na noite de 24 de junho, com quase todas as barracas sem estoque para vender, principalmente as de bebidas e de comidas típicas. Leilões foram realizados visando vender o que restava em algumas barracas, tendo dos mesmos participado diversas autoridades muniicpais, entre as quais, o prefeito Denoziro Afonso e sua assessoria e comerciantes locais.

PRODUTORES DO BOI GORDO NÃO RESPEITAM ACORDO COM GOVERNO

BRASILIA (LD) — O ministro Alisson Paulinell, da Agricultura, acusou, na Comissão de Agricultura da Câmara Federal, os produtores de carne, industriais e retalhistas, de não cumprirem o *acordo de cavalheiros* com o governo, pois "embora não possa reconhecer que esteja faltando no mercado a carne de segunda, estamos notando há muito tempo distorções em preços que foram anteriomente estabelecidos em função de manobras que não podemos acobertar".

Respondendo à uma interpelação do deputado Cardoso de Almeida (ARENA-SP) sobre a exiguidade do prazo para pagamento dos financiamentos às indústrias de óleo, de soja, o ministro da Agricultura afirmou "não acreditar que seja má a posição do Banco do Brasil, de financiar as indústrias de soja em apenas sessenta dias, porque é perfeitamente viável o pagamento em trinta dias, e depois porque ela especulou numa época em que pediamos a liberação da produção do óleo de soja, gerando uma crise no abastecimento.

O ministro Alisson Paulineli iniciou seu depoimento à Comissão de Agricultura fazendo uma exposição da atual política agrícola do governo do presidente Ernesto Geisel. Ao comentar a criação dos recentes órgãos da área ligada ao abastecimento, explicou que a intenção do governo foi entregar ao Ministério da Agricultura os instrumentos necessários para buscar o equilibrio indispensável da produção, comercialização e consumo.

E mais: "Em muitos setores estamos continuando, mais aperfeiçoando. Transferindo para o Ministério da Agricultura o processo de comercialização, teremos, de inovar, buscando novas alternativas, pois não é fácil a tarefa de produzir, não menos fácil abastecer e muito mais difícil harmonizar produção e abastecimento".

Disse ainda o ministro que, dentro dessa política, "vamos acionar outro dispositivo que é a dos preços mínimos. Estamos tentando suprir a nossa Comissão de Financiamento da Produção dos elementos mais indispensáveis para que ela possa acompanhar junto dos mercados internos e externos os custos dos fatores de produção".

Ainda em sua exposição, declarou o ministro da Agricultura: "Os estoques reguladores é outra política que procuraremos dinamizar. Não só para a segurança do processo produtivo, mas para romper os períodos incômodos das entressafras, que é uma medida que não pode brotar de uma hora para outra".

Com relação ao problema do leite, o ministro Paulineli disse que admitia as alegações de que o preço atual do leite não remunera o produtor, porém "defendemos a tese que só o problema de preço não resolve as reivindicações dos nossos produtores. Além disso, uma política para o leite tem que ser coordenada com a do boi gordo, já que não vemos como desconexar esses dois setores de produção".

Explicou, finalmente, que os técnicos do Ministério da Agricultura acompanham o assunto e que a solução para o problema tem que surgir com medidas a longo prazo.

"Oração" "Santa Maria"

Jesus, Maria, José...
Entrega-vos esta causa
Pela intercessão de Santa Marta
Jesus, Maria, José ...
Suplico-vos esta causa
Por intercessão de Santa Marta.
Jesus, Maria, José...
Socorrei-me em qualquer aflição por intercessão de Santa Marta.
Obrigado
Graça alcançada
R.J.S. — E.S.S.

ORAÇÃO AO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, Você que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja o meu ideal, Você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-Lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de Você por maior que seja a ilusão material, não será o mínimo de vontade que sinto de um dia estar com Você e todos os meus irmãos na glória perpétua. Obrigado mais uma vez.
Graça alcançada.
RJS — ESS

Mais de oito mil novos telefones

A partir do primeiro minuto de ontem, a Companhia Telefônica Brasileira colocou em funcionamento 8.320 novos telefones, que estarão em funcionamento gradativamente, numa base de 800 por dia, servindo aos bairros de Grajaú, Andaraí, Muda, Alto da Boa Vista, além de partes da Tijuca e Vila Isabel.

Os novos telefones atenderão aos inscritos no Plano de Expansão aberto em 1972, com uma antecipação de cinco meses em relação ao prazo médio previsto para a entrega. Inicialmente funcionarão os telefones pré-instalados, que estejam com os carnês de pagamento do Plano em dia. Os outros passarão a operar após a regularização necessária.

As novas estações

A estação do Centro Telefônico Grajaú que será empliada para permitir o funcionamento dos novos telefones, terá prefixo 288. É a segunda que a CTB coloca em funcionamento este ano no Rio, sendo que a primeira entrou em operação no mês passado, servindo aos bairros de Copacabana e Leme, com 5.200 linhas. Nos próximos meses a CTB entregará outras quatro estações, dentro do planejamento que visa colocar em funcionamento o total de 49.920 novos telefones na cidade, em 1974.

A próxima estação nova da CTB entrará em operação em julho, co m10.400 terminais, servindo Flamengo, Laranjeiras, Cosme Velho, Catete e parte da Glória. Em agosto passará a operar, também com 10.400 linhas, a estação destinada a servir Maracanã, Aldeia Campista, São Cristóvão, Mangueira, Caju, partes de Vila Isabel e São Francisco Xavier. Em setembro, uma nova estação atenderá aos moradores de Ipanema, Leblon, Gávea e partes da Lagoa e Posto Seis, com mais 5.200 terminais.

Em outubro, passará a operar, com 10.400 linhas, a estação que atenderá aos bairros de Engenho Novo, Sampaio, Riachuelo, Rocha, Maria da Graça, Del Castilho, íVeira Fazenda, Triagem, além de partes de Vila Isabel, São Francisco Xavier e Méier. Antecedendo o funcionamento de cada uma dessas estações, a CTB vem pré-instalando os novos telefones. Estes ficam ligados à rede externa de cabos e tão logo a nova estação entre em operação, a rede é conectada a ela, possibilitando redução do tempo necessário ao funcionamento dos novos telefones.

INPS TREINA O SEGURADO

Dentro do Programa de Capacitação para o Trabalho, a Secretaria de Bem-Estar do INPS, aprovou, de janeiro a maio do corrente ano, a realização de 30 cursos de treinamento e formação profissional para 1.144 beneficiários em quase todos os Estados do Brasil, envolvendo diversas áreas de atividades. Esses cursos exigiram despesas com bolsas de manutenção para os segurados desempregados, tendo o seu custo orçado em Cr$ .. 461.527,20.

SINDICATO DOS MOTORISTAS QUER EXTINÇÃO DA EMPRESA DO GALEÃO

A empresa de transporte turístico que faz explorar o serviço de táxi no Galeão, de passageiros em demanda à cidade — A Cootramo — continua irregular, segundo o vice-presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado da Guanabara, sr. José Pereira de Souza.

E mais: ela é tão irregular que nem possui tabela, sequer. Utiliza a mesma da Transcopasse, esta sim, em dia com as exigências da Lei. Todavia nós estamos processando os responsáveis da Cootramo.

Através do setor jurídico do Sindicat, este vem tentando inutilmente a instalação de uma CPI na Assembléia Legislativa, para apurar as irregularidades da empresa.

Através do setor jurídico do Sindicato, este que o processo já se encontra na Procuradoria do Estado, em vias de ser julgado pela Justiça. E finalizou: extra-oficialmente, estamos sabendo que o próprio governador já está convencido da irregularidade da Cootramo. Mas até o parecer final das autoridades, ainda vai correr muita água.

SINDICATOS

Fumageiros voltam a reunir-se

Associados do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo voltarão a reunir-se no próximo sábado, às 17 horas, a fim de tratarem da compra da sua colônia de férias. O presidente Altair da Silva Melick esclarece que a assembléia foi instalada sábado passado e encontra-se em caráter permanente.

Irregularidades afastam dirigentes

Tendo em vista as irregularidades praticadas pelo sr. Jezebel Simas da Silva, na presidência do Sindicato dos Pescadores do Rio de Janeiro, o delegado regional do Trabalho, dr. Luis Carlos de Brito, decretou intervenção na entidade, designando para interventor o sr. Gonigelo Alves de Sousa e Silva, que tem prazo de noventa dias para apurar os fatos.

Registro de jornalista

A Comissão de Comissão e Justiça aprovou o projeto que assegura, nos municípios com menos de 100 mil habitantes e que não sejam capitais de Estado, o registro, como jornalista, do diretor-proprietário de empresas jornalísticas.

Ao manifestar-se favorável à proposição, o relator, senador Acioli Filho, afirma que ela atende a um lado da realidade brasileira, segundo o qual, nas pequenas cidades, o diretor-proprietário do jornal é, ao mesmo tempo, o noticiarista, revisor, redator, linotipista, impressor e até mesmo distribuidor.

Por isso, acolheu o projeto, que é originário da Câmara dos Deputados.

Pessoal de tinturaria

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Lavanderia e Tinturaria do Vestuário promove assembléia hoje, às 7 horas, na Rua Soares Cabral, 37, Laranjeiras, visando ao acordo de compensação do horário de trabalho dos empregados da firma Toalheiro Servisan S.A.

Chapéus, pentes e botões

Amanhã, às 19 horas, estará reunido o quadro social do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas, Bengalas, Pentes, Botões e Similares, a fim de apreciar o relatório e a prestação de contas de 1973, bem como a previsão orçamentária de 1974. O presidente Jorge Henriques faz questão da presença maciça de seus companheiros.

Jornalistas liberais

Apenas uma chapa, liderada pelo atual presidente, sr. Ari de Azevedo Nepomuceno, vai concorrer às eleições que se realizarão no Sindicato dos Jornalistas Liberais, em 7 e 22 de agosto e 2 de setembro, respectivamente, em primeira, segunda e terceira convocações.

Às Entidades de Classe

Nosso setor sindical permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor da sentidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

VILA DA PENHA
PRÉDIO DE LUXO
RUA SULTANA N.º 102
(COMEÇA NA ESTRADA DO QUITUNGO, 1 707)

PRÉDIO: sobre pilotis, c/ fachada em pastilhas, construído em centro de terreno, com área destinada à recreação infantil, escadas e corredores em marmorite. Junto a escolas, comércio e farta condução.

APS. salão, 2 bons qts., copa/cozinha e banheiro em azulejos decorados até o teto e piso vitrificado, área de serviço com tanque, dependências completa de empr., sinteko, pintura plástica e GARAGEM.

Entrada Cr$ 7 000,00
Prest. Cr$ 1 327,16
Renda familiar exigida Cr$ 4 430,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.
Mais um empreendimento de: FRANCISCO DE MACEDO BARBOSA

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96 Loja — Penha — Tels. 260-0605, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1 273.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS A HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO Rio, na forma abaixo.

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JNEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO devendo o réu no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os da, digo, os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º 70-221 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado, (Doc. 1), propor AÇÃO, nos termos da Lei n. 5.741, de 01.dez.71, contra HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, militar reformado, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 082.125.077, Conjunto Vila Alzira II, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) o Executado não saldou o seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30.08.71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE o Executado seja CITADO, 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. 6 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confissão. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §) "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 17.719,94 (Dezessete mil, setecentos e dezenove cruzeiros e noventa e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 1973. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, Insc. 1515. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, ao 1.º Ofício de distribuidor, à 19a. Vara Cível. Em, 7.12.73. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 21 A: Cite-se. Rio, 10.12.73. (as) JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA — Juiz Substituto. CERTIDÃO DE FLS. 18 V.º: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à rua 2 n.º 115 — Vila Alzira II — Paciência e, sendo aí, deixei de citar o suplicado HENRIQUE PEDROZO LEAL BASTOS por ter sido informado no local de que o mesmo abandonou o imóvel, estando, assim, em local incerto e não sabido. Em face do exposto, dei ciência ao ocupante NORMA LOPES DAS NEVES. Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1974. (as) JADER — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 20: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Cível. VERBA S.A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação executiva que por este Juízo move R. Henrique Pedrozo Leal Bastos, tendo em vista os termos da certidão de fls. 18 verso, onde se lê que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição dos editais competentes para a citação. N. Termos P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de junho de 1974. (as) Americo Miotti de Castro, 644 GB. DESPACHO DE FLS. 20: Expeça-se edital, prazo de 10 dias. Rio 06.06.1974. (as) HELENA G. BELHOR — Juiz — E, para que o presente edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei expedi-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Escrevente datilografei e conferi. Eu, CLINGER DE LIMA, Escrivão substituto, responsável pelo expediente do cartório, subscrevo. (a) O JUIZ.

(AS.004/06/74).

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DA PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ALUIZIO FERREIRA DE CARVALHO e JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO DIAS, JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ALUIZIO FERREIRA DE CARVALHO e JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-4-74, página 3416, parte III, para cobrança da importância de Cr$ 23.290,03 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e três centavos) podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 33: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua nove, casa nove da Vila Alzira I, na Estrada da Paciência número 6.000, onde fomos nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Ação de Execução que move contra ALUIZIO FERREIRA DE CARVALHO e sua mulher JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às doze horas, efetuamos a penhora da casa número nove, da rua nove da Vila Alzira I, na Estrada da Paciência número seis mil, cujo imóvel é composto de uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área nos fundos e varanda na parte da frente, ficando também penhorado o respectivo terreno. Feita a penhora, do imóvel antes mencionado, fizemos o depósito em mãos da própria requerente VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO que neste ato foi representado pelo Dr. João D. Paes Leme Jr., seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça do que damos fé. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça — João Dias P. Leme Jr. — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 36V.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar os suplicados ALUIZIO FERREIRA DE CARVALHO e sua mulher JOSEFA FRANCISCA DE CARVALHO, para ciência da penhora do imóvel, prédio e terreno casa n.º 09, na rua n.º 09, da Vila Alzira I, por não serem ditos suplicados encontrado no endereço acima mencionado, pois é desconhecido no local, e endereço de ambos estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foram intimados para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de Maio de 1974. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis. — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 38: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra ALUISIO FERREIRA DE CARVALHO e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 27 de maio de 1974. (as) João Dias P. Leme Jr. Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 39: Expeça-se edital. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto subscrevo, no impedimento ocasional do titular.

O JUIZ

CONFERE COM O ORIGINAL — Rio, 18-6-1974. — Ilegível, o escrivão

(AS—1347)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE DIAS PASSADO NA FORMA DA LEI.

O DOUTOR LUIZ DE SOUZA GOUVEA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 21.ª VARA CIVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 27 de junho do corrente, às 14.00 horas, no átrio do Novo Palácio da Justiça sito na Av. Erasmo Braga, 115, pelo Porteiro dos Auditórios, será levado à Praça, o bem penhorado nos autos da ação EXECUTIVA proposta por CIA. REAL DE INVESTIMENTOS — CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS contra MANUEL MARQUES E OUTRA (Izilda Gomes do Valle), constante do auto de penhora de fls. 32, para garantia do débito de Cr$ 54.815,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). Dito bem será entregue a quem maior lance oferecer, devendo o pagamento ser efetuado à vista ou fiança por três dias, oferecer. Caso não haja licitante nesta data, desde já fica designado o dia 10 de julho, às 14.00 horas, no mesmo local para realização da 2.ª Praça; tudo em conformidade com as peças a seguir transcritas: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 83. LAUDO DE AVALIAÇÃO — DIREITO E AÇÃO sobre o prédio e respectivo terreno situado na rua Irati, número 28 (vinte e oito), na freguesia do Engenho Velho, nesta Cidade. — Prédio térreo, de construção antiga, de tijolos, cimento, cal, pedra, coberto de telhas, tendo na fachada duas janelas e uma porta. Está em péssimo estado de conservação e consta de: sala, um quarto taqueados, banheiro, cozinha cimentados e área, tudo com forro de madeira e em estado precário; seguindo puchado que está em bom estado de conservação e consta de sala, um quarto taqueados, banheiro, cozinha ladrilhados e com piso de cerâmica vitrificada com forro de laje e área de serviço ladrilhada com tanque. — O prédio está construído em terreno acima do nível da rua, de forma irregular, que mede na sua totalidade: 8,00 metros de largura por 14,00 ms de extensão pelo lado direito, 21,95 metros de extensão pelo lado esquerdo e dois segmentos de 11,00 metros mais 10,95 metros de frente para os fundos, o primeiro formado com o segundo ângulo obtuso aberto para dentro e este com os fundos, ângulos reto aberto, confrontando à direita com o prédio número 34, à esquerda com terreno baldio, ambos da mesma rua Irati e, nos fundos com quem de direito, AVALIAMOS O DIREITO E AÇÃO sobre o prédio e terreno acima descritos, em Cr$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS). Rio de Janeiro, GB, 3 de maio de 1974 — (a) Maria Magdala Correa de Oliveira — 12.ª Avaliadora Judicial — Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial. E QUEM DITO BEM QUIZER ARREMATAR, deverá comparecer no local no dia e hora já aprazados, ciente de que o maior lance oferecido será garantido no ato com o sinal de 20% pagando, ainda a comissão de 2% ao Porteiro dos Auditórios, custas e diligências cartorárias. O presente Edital de Praça será publicado pela Imprensa local e Diário da Justiça, afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB., aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ZOLACHIO DINIZ, Escrivão o datilografei e subscrevo.

LUIZ DE SOUZA GOUVEA (AS 1037)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A HARLEY ARAUJO MONTEIRO e EVANIR CABRAL MONTEIRO, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora com prazo, digo, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à HARLEY ARAUJO MONTEIRO e EVANIR CABRAL MONTEIRO, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação de Execução proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra, no Diário Oficial de 23-4-74, página 3414, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 29.943,12 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e doze centavos), podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 38: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua número três, casa três, da Vila Alzira I, em Paciência, onde fomos nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinalados, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado à requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação de Execução que move contra HARLEY ARAUJO MONTEIRO e sua mulher EVANIR CABRAL MONTEIRO e no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às dez horas, efetuamos a penhora da casa número três, da rua três, da Vila Alzira I, em Paciência, cujo imóvel consta de uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área nos fundos e varanda na parte da frente e penhorado também o respectivo terreno. Feita a penhora do imóvel antes mencionado, fizemos o depósito em mãos da própria requerente VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO que neste ato, foi representado pelo Dr. João Dias Paes Leme Junior, seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme Júnior — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 39V.º: Certificamos, damos fé que, deixamos de intimar os suplicados HARLEY ARAUJO MONTEIRO e sua mulher EVANIR CABRAL MONTEIRO, para ciência da penhora efetuada do imóvel, prédio e terreno, da casa n.º 3, da rua n.º 03, da Vila Alzira I, em Paciência, por não serem ditos suplicados, encontrados no endereço de ambos, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foram intimados para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de Maio de 1974. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis, Oficiais de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 41: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra HARLEY ARAUJO MONTEIRO e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 27 de maio de 1974. (as) João Dias P. Leme Júnior — Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 42: Expeçam-se editais. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular.

O JUIZ

CONFERE COM O ORIGINAL — Rio, 18-6-74 — Ilegível, Escrivão.

(AS 1345)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A LUIS FERREIRA FIGUEIREDO, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à LUIS FERREIRA FIGUEIREDO, que está em lugar incerto e não sabido, para que, digo, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-4-74, página 3413, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 9.099,22 (Nove mil e noventa e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima mencionada, foi penhorado o bem, conforme peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 39: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua quatro, casa 33 e não 133, da Vila Alzira I, conforme consta no mandado, onde fomos nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da Ação de Execução que move contra LUIS FERREIRA FIGUEIREDO e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às nove horas, efetuamos a penhora da casa número trinta e três e não cento e trinta e três conforme consta no mandado, estando dita casa trinta e três, situada na rua número quatro da Vila Alzira II, na Estação de Paciência, constando de uma sala, dois quartos e varanda na parte da frente, cozinha, banheiro, área nos fundos e penhorado também o respectivo terreno. Feita a penhora, do imóvel penhorado antes mencionado, fizemos o depósito em mãos da própria requerente VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO—RIO, que neste ato foi representada pelo Dr. João Dias Paes Leme Júnior, seu representante legal o qual sujeitando-se às leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça — João Dias aPes Leme Júnior — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 40 V.º: Certificamos e damos fé, que, deixamos de intimar o suplicado LUIZ FERREIRA FIGUEIREDO, para ciência da penhora do imóvel prédio e terreno, da Rua 04 n.º 33, e não 133, conforme consta no mandado, na Vila Alzira II, na Estação de Paciência, por não, mand, digo, ser dito suplicado encontrado no endereço acima mencionado, pois é desconhecido no local e endereço do mesmo, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foi intimado para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara 25 de maio de 1974. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 42: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741.71, move contra LUIZ FERREIRA FIGUEIREDO, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 27 de maio de 1974. (as) João Dias Paes Leme Júnior — Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 43: Expeça-se mandado. Prazo de 10 dias. Rio, 7.6.74. (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevo, no impedimento ocasional do titular. (as) O JUIZ. Confere com o Original. Rio, 18.06.74. (as) (ilegível).

(AS 001/06/74)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A NORIO HAYASAKA e NORIKO HAYASAKA, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NORIO HAYASAKA e NORIKO HAYASAKA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-4-74, página 3416, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 25.893,22 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e vinte e dois centavos), podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias e, para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 35: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua Juncal, número cento e cincoenta e nove, casa cento e dois, bloco vinte e nove, onde fomos, nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da ação de Execução que move contra NORIO HAYASAKA e NORIKO HAYASAKA e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às treze horas, efetuamos a penhora da casa de número cento e dois, do bloco vinte e nove, da rua Juncal numero cento e cincoenta e nove, Conjunto residencial Nossa Senhora de Lourdes em Paciência, digo, em Padre Miguel, e respectivo terreno e cujo imóvel compõem-se de sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área nos fundos. Feita a penhora, do imóvel antes mencionado, fizemos o depósito em mãos da própria requerente VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, que neste ato foi representada pelo Dr. João D. Paes Leme Jr., seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça do que damos fé. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça. João D. Paes Leme Jr. — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 36 v.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar os suplicados NORIO HAYASAKA e NORIKO HAYASAKA, para ciência da penhora do imóvel prédio e terreno da rua Juncal n.º 159, casa 102, Bloco 29, do Conjunto residencial N. S. de Lourdes em Padre Miguel, por não serem ditos suplicados encontrados no endereço acima mencionado, pois é desconhecido no local, e endereço de ambos, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foram intimados para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de maio de 1974. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra NORIO HAYASAKA, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Rio de Janeiro, (GB) 27 de maio do ano de 1974. (as) João D. Paes Leme Jr. Insc. 13.928 — DESPACHO DE FLS. 39: Expeçam-se editais. Prazo 10 dias. Rio, 7-6-74 (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular.

(AS 1344)

CONFERE COM O ORIGINAL.

Rio, 18-6-74 — ESCRIVAO (Assinatura ilegível)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIENCIA DA PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ORLANDO FERREIRA DOS ANJOS, extraído dos autos da Ação de Execução que lhe é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência da penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ORLANDO FERREIRA DOS ANJOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve tramita uma Ação de Execução que lhe é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 23-04 de 1974, página 3412, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 25.051,04 (Vinte e cinco mil e cinquenta e um cruzeiros e quatro centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 48: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Estrada Sete Riachos, número mil seiscentos e oitenta e um, casa setenta e quatro, onde fomos, nós, oficiais de Justiça do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação de Execução que move contra ORLANDO FERREIRA DOS ANJOS e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às doze horas, efetuamos a penhora da casa de número setenta e quatro da Estrada Sete Riachos número mil seiscentos e oitenta e um e respectivo terreno, cujo imóvel compõem-se: Uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área. Feita a penhora do imóvel antes mencionado, fizemos o Depósito em mãos da própria requerente VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que neste ato foi representada pelo DR. JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel Depositário assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton Martins Bonel — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme Junior — Depositário. PETIÇÃO DE FLS. 49: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra ORLANDO FERREIRA DOS ANJOS, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 27 de maio de 1974. (as) JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 49: dico, de FLS. 50: Expeçam-se editais. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74 (as) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Titular.

(AS — 003 06/74)

ESTA CONFORME.

JAYME DUARTE — Escrivão Substituto

Final do Edital extraído da Ação de Execução proposta por VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra ORLANDO FERREIRA DOS ANJOS. Data supra.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Rio, 15-6-74 — ESCRIVAO (Assinatura Ilegível)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que cita GILNA PEREIRA DE OLIVEIRA, que se acha em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 dias, nos autos da ação sumaríssima proposta por CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NOVO, por todos os termos das peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — O CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NOVO, situado na rua Anchieta n.º 19, nesta cidade, representado por seu síndico, Antonio Vian, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado, nesta cidade na rua Anchieta n.º 19, apartamento 704, vem propor contra GILNA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada na rua Anchieta, n.º 19, apt. 1002, nesta cidade, a ação executiva com base no art. 298 inciso X, do C.P.C. pelos motivos que passa a expor: 1) A suplicada é co-proprietária do apartamento n. 1002, do condomínio do Edifício Rio Novo, situado à rua Anchieta, n.º 19, nesta cidade. 2) Ocorreu que desde julho de 1969, a suplicada deixou sem pagamento as cotas condominiais aprovadas regularmente em assembléias gerais, montando o débito em Cr$ 6.502,03, conforme discriminação dos recibos acostados à presente. 3) Assim, o suplicante, vem propor a presente, requerendo a V. Exa. a citação da suplicada, para, em 24 horas, pagar a quantia de Cr$ 6.502,03, e custas, ou nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos quantos bastem para a solução do principal, juros de mora, custas e honorários, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo, no qual, espera, afinal, seja a ação julgada procedente e subsistente a penhora, condenada a suplicada a pagar a quantia de Cr$ 6.502,03, com as cominações legais, inclusive, honorários de advogado à razão de 20% sobre o montante da condenação. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1973. Ass. dr. José Ferreri insc. 10032. CERTIDÃO DE FLS. 43v — Certifico que, não me foi possível citar a ré GILNA PEREIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista que, conforme informação, principalmente do Sr Luiz Ferreira de Souza, Porteiro do apartameno n. digo. Porteiro do prédio n.º 19, da rua Anchieta, a mesma não reside nem é conhecida no apartamento 1002 daquele prédio. Certifico ainda que, entrando em contato com o Sr. Joventino Mello, inquilino daquele apartamento, este declarou que não conhece a ré, uma vez que, firmou contrato por temporada com a Sra. Ceris Braga, que conheceu como proprietária e nem ficou sabendo seu endereço. Assim, cumprida as formalidades legais e não sabendo seu endereço, digo, Assim, cumprida as formalidades legais, e não sendo obtido o endereço da ré GILNA PEREIRA DE OLIVEIRA esta se encontra em lugar incerto e não sabido. Dou fé. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1973. Ass. o Oficial de Justiça, Pedro França de Araújo. DESPACHO DE FLS. 55 — Cite-se o réu para responder à presente ação em que a audiência fica designada para às 13,00 horas, do dia 4 de junho de 1974, à qual deve comparecer em pessoa ou através de representante ou preposto especialmente credenciado, ficando, também o autor intimado a comparecer nas mesmas condições, para o fim previsto no art. 278, do C.P.C. Defiro a produção em audiência, de provas documental e oral, este desde que depositado em Cartório o respectivo rol das testemunhas com a antecedência de 48 horas, na forma do § 2.º do mesmo artigo supra mencionado. Fica o réu advertido de que a não contestação implica no que for cabível na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1974. Ass. dr. Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 64 — Defiro o pedido de fls. 63, adiada a audiência, prazo do edital 20 dias. Rio, 21.5.1974. Ass dr. Mauro Junqueira Bastos. Designo o dia 17.7.1974, às 13,00 horas, para a audiência. O Escrivão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, advertindo a ré, que a não contestação implica no que for cabível na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, informando que a sede deste Juízo é à Av. Erasmo Braga, 115, sala 307. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 11 de junho de 1974. Eu, Antonio Carlos Leite Penteado, Escrivão, subscrevo. E eu, Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito, assino. Está conforme o original. (as) O ESCRIVÃO, ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO.

(P.S. 413)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A TEREZINHA MESSIAS, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à TEREZINHA MESSIAS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-4-1974, página 3415, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 27.634,17 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e dezessete centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da quantia acima foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 27: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na casa número cinco da rua quinze conjunto Vila Alzira I, em Paciência, onde fomos, nós, oficiais de Justiça do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação de Execução que move contra TEREZINHA MESSIAS e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às onze horas, efetuamos a penhora da casa número cinco, da rua quinze, do Conjunto Vila Alzira I em Paciência e respectivo terreno, cujo imóvel compõem-se de sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área nos fundos e varanda na parte de frente. Feita a penhora, do imóvel penhorado, fizemos o Depósito em mãos da requerente VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que neste ato, foi representada pelo Dr. JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR, seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel Depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça do que damos fé. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 38 v.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar a suplicada TEREZINHA MESSIAS, para ciência da Penhora do imóvel prédio e terreno da casa n.º 05 da rua de Vila n.º 15, Conjunto Vila Alzira I, em Paciência, por não ser dita suplicada encontrada no endereço acima mencionado, pois é desconhecida no local e endereço da mesma, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foi intimada para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de Maio de 1974. (as) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra TEREZINHA MESSIAS estando a executada em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja a mesma cientificada da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 27 de maio de 1974. (as) JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR — Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 41: Expeça-se edital. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74. (a) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto subscrevo no impedimento ocasional do Titular.

(A S — 1349)

CONFERE COM O ORIGINAL.
Rio, 18-6-74 — ESCRIVAO (Assinatura Ilegível).
ESTA CONFORME
JAYME DUARTE — Escrivão Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias à JAYME MARTINS DOS SANTOS e ZELIA BATISTA DOS SANTOS, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOAO UCHOA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora, com, digo, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JAYME MARTINS DOS SANTOS e ZELIA BATISTA DOS SANTOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 25-4-74, página 3415, parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 25.041,77 (Vinte e cinco mil e quarenta e um cruzeiros e setenta e sete centavos), podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, coforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 35: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na casa treze, da Rua de Vila número quinze conjunto Vila Alzira I, em Paciência, onde fomos, nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Ação de Execução que move contra Jayme Martins dos Santos e sua mulher Zélia Batista dos Santos, e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às dez horas, efetuamos a penhora da casa treze, da rua de Vila número quinze, Conjunto Vila Alzira I, em Paciência e seu respectivo terreno, cujo imóvel, compoem-se de sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área nos fundos e varanda na parte da frente. Feita a penhora, do imóvel antes mencionado, fizemos o depósito em mãos de própria requerente VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO que neste ato, foi representado pelo Dr. João Dias Paes Leme Júnior, seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (a) Nilton P. dos Reis e Nilton M. Bonel — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme Júnior — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 36 V.º: CIENTICAMOS E DAMOS FÉ que, deixamos de intimar o suplicado JAYME MARTINS DOS SANTOS e sua mulher ZELIA BATISTA DOS SANTOS, para ciência da PENHORA do imóvel prédio e terreno, da rua de Vila n.º 15, conjunto Vila Alzira I, casa n.º 13, em Paciência, por não serem ditos suplicados encontrados no endereço acima mencionado, pois é desconhecido no local e endereço de ambos, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foram intimados para ciência da PENHORA. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de maio de 1974. (a) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 38. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JAYME MARTINS DOS SANTOS, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa., sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 27 de maio de 1974. (a) João Dias Paes Leme Júnior — Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 39: Expeça-se editais. Prazo 10 dias. Rio 7-6-74 (a) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto subscrevo no impedimento ocasional do Titular. O JUIZ

(AS — 1346)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias à EDWARDE SALVADOR e ISABEL DE CARVALHO SALVADOR, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe move VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à EDWARDE SALVADOR e ISABEL DE CARVALHO SALVADOR, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este Subscreve, tramita uma Ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado na íntegra no dia, digo, no Diário Oficial de 25-4-74, página 3414, parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 10.795,16 (dez mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) e, para, digo, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de dez dias, e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças a seguir transcritas. AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 38: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua seis, casa quarenta e nove, conjunto Vila Alzira II, Estrada da Paciência, onde fomos, nós oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra EDWARDE SALVADOR e ISABEL DE CARVALHO SALVADOR e, no local acima mencionado, depois de preencidas as formalidades legais, às dez horas, efetuamos a penhora da casa quarenta e nove, estando dita casa, situada na rua seis, Conjunto Vila Alzira II, na Estação de Paciência, constando de uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, área nos fundos e varanda napart e da frente. Feita a penhora do imóvel antes mencionado, fizemos o depósito em mãos da própria requerente, ficando também penhorado o respectivo terreno, cuja requerente VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, neste ato foi representada por Dr. João Dias Paes Leme Júnior, seu representante legal o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (a) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça e João D. Paes Leme Jr. Depositário — CERTIDÃO DE FLS. 37 V.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar os suplicados EDWARDE SALVADOR e sua mulher ISABEL DE CARVALHO SALVADOR, para ciência da penhora do imóvel prédio e terreno, da casa n.º 49 da rua 06, do Conjunto Vila Alzira II, em Paciência, por não serem ditos suplicados encontrados no endereço de ambos, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foram intimados para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de maio de 1974. (a) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 39: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra EDWARDE SALVADOR, e sua mulher, estando os executados em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro. (GB), 27 de maio de 1974. (a) João D. Paes Leme Jr. Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 40: Expeça-se mandado, digo, edital. Prazo de 10 dias. Rio 6/, digo, Rio 7-6-74. (a) DECIO XAVIER GAMA. Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicaods, digo, dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Titular. O Juiz

(AS — 1348)

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ZILMAR LINO DE SOUZA, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaxi, digo, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHÔA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital para ci, digo, Edital de citação para ciência da penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ZILMAR LINO DE SOUZA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação de Execução proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, conforme Edital publicado no Diário Oficial de 25-4-74, página 3412, parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 33.125,62 (Trinta e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima foi penhorado o bem, conforme peças a seguir transcritas. AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 45: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na rua Teixeira Campos número quatrocentos e vinte e sete, casa número oitenta e três, onde fomos, nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Ação de Execução que move contra ZILMAR LINO DE SOUZA, e no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às doze horas, efetuamos a penhora da casa de número oitenta e três, da rua Teixeira Campos número quatrocentos e vinte e sete e respectivo terreno, cujo imóvel consta de uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro e um pequeno telheiro nos fundos e frente. Feita a penhora do imóvel antes mencionado, fizemos o Depósito em mãos da própria requerente VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, que neste ato foi representada por Dr. João Dias Paes Leme Junior, seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme Júnior — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 46V.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar o suplicado ZILMAR NILO DE SOUZA, para ciência da penhora do imóvel prédio e terreno da rua Teixeira Campos, n.º 427, casa 83, por não ser dito suplicado encontrado no endereço do mesmo, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual não foi intimado para ciência da penhora. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de Maio de 1974. (as) Nilton M. Bonel e Nilton P. dos Reis — Oficiais de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71, move contra ZILMAR LINO DE SOUZA, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 27 de maio de 1974. (as) João D. Paes Leme Jr. Insc. 13.928. DESPACHO DE FLS. 49: Expeçam-se os editais. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74. (as) DECIO VXAVIER GAMA — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente, datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular.

O JUIZ

ESTA CONFORME
JAYME DUARTE — Escrivão Substituto.
CONFERE COM O ORIGINAL. Rio, 18-6-1974. Ilegível. O Escrivão.

(AS 1350)

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

PRAÇA ROBERTO SILVEIRA Nº 29 — TEL. 2010
Serventuário: JOSÉ DE MORAES SOARES — Substituto em Exercício. — EDITAL

O oficial abaixo assinado atendendo ao requerimento de Companhia de Expansão Territorial, com sede no Estado da Guanabara, na Rua Visconde de Inhaúma, 134 — 3.º Pavimento, salas n.ºs 304 a 313, na qualidade de procuradora da Comissão Superior de Economia e Finanças do Ministério da Guerra e outros, intima as pessoas abaixo citadas, seus maridos e suas esposas e casadas forem, para que compareçam a este Cartório, sito Praça Roberto Silveira 29 — Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta (30) dias, pagar suas prestações vencidas e mais as que se vencerem, juros de mora e custas decorrentes dos contratos firmados e averbados neste Registro de Imóveis, à margem das inscrições de n.ºs 231, 242 e 304, sob pena de decorrido o prazo legal, serem os mesmos rescindidos de acordo com o artigo n.º 14, do Decreto 3079, de 15 de setembro de 1938 compromissários alguns residem em lugar incerto e não sabido, outros que enviadas cartas as respostas foram devolvidas e assinadas por terceiro, são eles: — ARLINDO MUNIZ FARRAPO e S/M, lote 25 da quadra 71, Cr$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), L.º 8 — P, fls. 288, averb. 791. ALINDO RODRIGUES DA SILVA e S/M, lote 10 da quadra 80-A, Cr$ 713,80 (setecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls. 3, Averb. 157. ALAYDE DA SILVA, lote 13, quadra 115, Cr$ 428,75 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8-S, fls 303, averb. 3447. ANA VIEIRA RAMOS, lote 4 da quadra 100-C, Cr$ 745,22 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), L.º 8.8, fls. 5v., averb. 344. ADELAIDE INACIA PEREIRA, lote 8 da quadra 137, Cr$ 516,48 (quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), L.º 8S, fls 235v., averb. 331. AUGUSTO MARTINS e S/M, lote 26 da quadra 141, Cr$ 334,76 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), L.º 8S, fls. 170v., averb. 3385. ADELINO SILVA TAVARES, lote 3 da quadra 121, Cr$ 507,00 (quinhentos e sete cruzeiros), L.º 8S, fls. 170, averb. 3347. ARY LAURO MARTINS, lote 41 da quadra 13, Cr$ 363,00 (trezentos e sessenta e três cruzeiros), L.º 8P, fls. 144v averb. 312. ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, Lote 32 da quadra 38, L.º 8P, fls 67v.º, averb. 41. Cr$ 212,20 (duzentos e doze cruzeiros e vinte centavos). ANTONIO INOCENCIO CHAVES, lote 3 da quadra 80, Cr$ 734,60 (setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8R, fls.287, averb. 2.787. ARY CANDIDO DA SILVA, lote 9 da quadra 7, L.º 8q, fls. 119 averb. 1.129, Cr$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos). CECILIA DA CONCEIÇÃO MONTAVANI e s/marido IBRANTINO MONTAVANI, Lote 12 da quadra 113, Cr$ 743,90 (setecentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos), L.º 8S, fls. 235, averb. 3298. CARLOS ROBERTO DE FREITAS THEMOTEO HORTA, Lote 21 quadra 2, Cr$ 1.005,35 (hum mil, cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S fls. 236, averb. 3314. DILACYR ESTEVES VAZ, lote 31 da quadra 77, Cr$ 379,83 (trezentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos), L.º 80, fls. 13v.º, averb. 911. DEUSDETH SEABRA DA CUNHA, Lote 39 da quadra 71, Cr$ 508,44 (quinhentos e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), L.º 8S, Fls. 85v., averb. 3.028. DULCINEA FERREIRA DE MELO, lote 18 da quadra 91, Cr$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls. 80v, averb. 3021. DANIEL GONÇALVES ALBUQUERQUE, lote 15 quadra 144, Cr$ 414,10 (quatrocentos e catorze cruzeiros e dezenove centavos), L.º 8R, fls, averb. 2757. EDIR JOSÉ PEREIRA DE TOLEDO e S/M, lote 38, quadra 13, Cr$ 736,50 (setecentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 169, v.º averb. 1002. EURIDES FERREIRA BRAGA, Lote 10 da quadra 27, Cr$ 1.050,24 (hum mil, cinquenta cruzeiros e vinte e quatro centavos) L.º 8S, fls. 235v., averb. 3304. EXPEDITO CHAGAS BEZERRA e s/m, lote 8 da quadra 56, Cr$ 402,60 (quatrocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), L.º 80, fls. 166, averb. 1.360. EDILIO JOSÉ ALVES, lote 19 da quadra 61, Cr$ 269,99 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), L.º 8n, fls. 185v.º, averb. 378. FERNANDO ARTUR DO NASCIMENTO CASTRO (menor) rep. por s/pai. WANDERLEY TAVARES DE CASTRO, lote 31 da quadra 97, Cr$ 283,78 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), L.º 8.Q, fls. 235, averb. 1616. GERONIMO FERREIRA VAZ, lote 13 da quadra 66, Cr$ 777,80 (setecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8S, fls. 216v., averb. 2387. ISMAEL CARVALHO DOS SANTOS, lote 5 quadra 101, Cr$ 467,70 (quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), L.º 8R, fls. 67, averb. 2162. IVALDO FERREIRA DA SILVA e S/M, lote 8 da quadra 94, Cr$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 236, averb. 3325. JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO e S/M, lotes 19 e 20 da quadra 27, Cr$ 361,00 (trezentos e sessenta e um cruzeiros), L.º 8S, fls 87v, averb. 3161. JUSTINO JOSÉ MARIA, lote 7 da quadra 29, Cr$ 1.181,38 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), L.º 8S, fls. 232, averb. 1013. JOSÉ DERLI FERREIRA e LUIZ JOSÉ FERREIRA, lotes 18 da quadra 147, Cr$ 332,50 (trezentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 262, averb. 121. JOSÉ SEVERINO DA SILVA e S/M, lote 12 da quadra 66, Cr$ 646,24 (seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), L.º 8S, fls. 217, averb. 3286. JOSÉ EMILIANO DOS SANTOS e S/M, lote 22 da quadra 107, Cr$ 341,72 (quinhentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 83, fls. 233, averb. 3294. JOÃO SAMUEL ALVES E S/M, lote 38, quadra 138, Cr$ 478,45 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 235, averb. 3295. JOSÉ LUIZ FILHO e S/M, lote 4 da quadra 44, Cr$ 366,30 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), L.º 8S, fls. 30, averb. 3008, JOSÉ FRANCISCO COUTO e S/M, lote 17, quadra 21, Cr$ 1.110,24 (hum mil, cento e dez cruzeiros e vinte e quatro centavos), L.º 8S, fls. 238, averb. 3320, JOÃO HORACIO DOS SANTOS, lote 3 quadra 109, Cr$ 363,00 (trezentos e sessenta e três cruzeiros), L.º 8Q, fls. 122 averb. 1185. JUSTINO JOSÉ MARIA, lote 3 quadra 29, Cr$ 303,90 (trezentos e três cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8Q, fls. 109v.º, averb. 664. JANET EMAMEDES FERREIRA e s/m EDSON MAMEDES FERREIRA, lote 25 quadra 61, Cr$ 1.100,40 (hum mil e cem cruzeiros) e quarenta centavos), L.º 8R, fls. 186, averb. 2370. JOSÉ SERAFIM DE FREITAS e s/mulher, lote 29 da quadra 57, Cr$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), L.º 8P, fls. 294v.º, averb. 839. JOSÉ DA SILVA BARBOSA e sua mulher, lote 6 da quadra 100B, Cr$ 307,00 (quinhentos e sete cruzeiros), L.º 8S, fls. 3, averb. 185. LICINIO CABRAL DA SILVA e s/m, lote 1 da quadra 135, Cr$ 334,25 (trezentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), L.º 8S, fls. 170 averb. 3334. LUIZ DE FRANÇA DO NASCIMENTO e s/m, lote 8 da quadra 40, Cr$ 211,80 (duzentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8P, fls. 187, averb. 335. LUIZ CORDEIRO DA SILVA e BENEDITO ALVES DE VASCONCELOS e s/m, lote 29 da quadra 101, Cr$ 373,50 (trezentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 162v., averb. 104. LUZIA SILVA CRUZ, lote 9 da quadra 44, Cr$ 406,94 (quatrocentos e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), L.º 8S, fls. 236 averb. 3252. LUZIA SILVA CRUZ, lote 8 da quadra 44, Cr$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 172 averb. 1413. LUIZ ANTONIO LEITAO, lote 9 da quadra 37, Cr$ 366,30 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta centavos), L.º 8R, fls. 39v.º, averb. 742. LUIZ NERI DE MELO, lote 28 da quadra 31, Cr$ 211,80 (duzentos e onze cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8P, fls. 142 abs. 273. MARIA LUCIA SANTOS e s/m ANTONIO MARTINS SANTOS, lote 23 quadra 18, Cr$ 379,56 (trezentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), L.º 8Q, fls. 27v., averb. 875. MANOEL MARIANO ALVES e S/M, lote 32 da quadra 84, Cr$ 590,52 (quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 235, averb. 3290. MARIA DA PENHA NOVO, lote 10 da quadra 8, Cr$ 860,58 (oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos), L.º 8S, fls. 217, averb. 3280. MARGARIDA TEREZA OLIVEIRA, lote 11 da quadra 19, Cr$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos), L.º 8S, fls. 236, averb. 3318. MARIA ANTONIETA DA SILVA ALVES, lote 13 da quadra 16, Cr$ 514,00 (quinhentos e quatorze cruzeiros), L.º 8R, fls. 50 averb. 3004. MARIO HIDEO KUSHIDONTI, lote 5 daquadra 158, Cr$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), L.º 8S, fls. 204 averb. 3479. MARIA DA SILVA, lote 6 da quadra 56, Cr$ 663,60 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), L.º 8S, fls 80v, averb. 3013. MARIA FRANCISCA ALEXANDRINA, lote 22 da quadra 29, Cr$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8R, fls. 39 averb. 733. NOEMI DA COSTA ROSA, lote 5 da quadra 116, Cr$ 582,50 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 145v.º, averb. 3343. NELSON WIPPEL E S/M, lote 9 da quadra 98, Cr$ 305,75 (trezentos e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), L.º 8.Q, fls. 128, averb. 1217. NAIR MARIA DA CONCEIÇÃO IZAIAS e s/m GERALDO IZAIAS, lote 10 da quadra 90, Cr$ 432,20 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), L.º 8R, fls. 1?8v.º, averb. 2440. NILTON SOUZA e S/M, lote 16 quadra 89B, Cr$ 636,35 (seiscentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 6 averb. 255. OSVALDO MONTANHA e s/m, lote 11 da quadra 35, Cr$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), L.º 8R, fls. 119 v.º averb. 780. PAULO DE MACEDO e s/m, lote 21 da quadra 90, Cr$ 1.029,88 (hum mil vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), L.º 8 S, fls. 98 v.º, averb. 3194. PEDRO LUIZ DA SILVA, lote 22 da quadra 128, Cr$ 894,96 (oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e seis centavos), L.º 8S, fls. 236v., averb. 3328. PEDRO GOMES DE LIMA, lote 9 da quadra 100A, Cr$ 432,20 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), L.º 8Q, fls. 61 averb. 28. RAIMUNDO PEREIRA DOS PASSOS e S/M, lote 18 da quadra 112, Cr$ 453,38 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), L.º 8S, fls. 145v.º, averb. 3339. ROSALINA FRANCISCA, lote 31 da quadra 135, Cr$ 250,50 (duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), L.º 8S, fls. 170, averb. 3358. ROSA NORCI PEREIRA SATRIANO e s/m, lote 18 quadra 43, Cr$ 268,96 (quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), L.º 8S, fls. 237v, averb. 3282. ROBERTO GONÇALVES PIRES, lote 10 da quadra 21, Cr$ 410,30 (quatrocentos e dez cruzeiros e trinta centavos), L.º 8Q, fls. 238, averb. 1657. SEVERINO DO RAMO SILVA, lote 31 da quadra 118, Cr$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros, oitenta centavos), L.º 8S, fls. 37v.º, averb. 2996. SIDNEY DE CASTRO, lote 7 quadra 83, Cr$ 196,72 (cento e noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 8-Q, fls. 238v.º, averb. 1.659. SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, lote 21 da quadra 107, Cr$ 621,72, (seiscentos e vinte e um cruzeiros e setenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 236v., averb. 3327. VICENTE CORREIA LIMA e S/M, lote 10 da quadra 108, Cr$ 632,32 (seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), L.º 8S, fls. 238, averb. 3295. WALDIR FARIA, lote 14 da quadra 113, Cr$ 485,63 (quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), L.º 8R, fls. 243v.º averb. 2731. VALDETE FERREIRA DA SILVA, lote 30 da quadra 43, Cr$ 317,62 (trezentos e dezessete cruzeiros e sessenta e dois centavos), L.º 8R, fls. 17v.º, averb. 1974. WALTER SOARES DE OLIVEIRA, lotes 29 e 30 da quadra 78, Cr$ 387,04 (trezentos e oitenta e sete cruzeiros e quatro centavos), L.º 8Q, fls. 128v.º, averb. 1233. Todos pertencentes ao Loteamento denominado "Cidade Parque Paulista". DADO e PASSADA, nesta nesta Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Arlinda Araújo Costa, Sub-Oficial a datilografei. E eu, (as. ilegível), Oficial substituto, em exercício, o subscrevo e assino. (a) JOSÉ DE MORAES SOARES — Oficial Substituto, em Exercício.

(AS-1348)

EDITAL de citação com o prazo de 20 dias, que se faz a NEY GOMES DOMINGUES, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUES BATALHA DE MATOS, Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federal do Brasil.

FAZ SABER que por este presente edital, e aos que o mesmo virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que se processam por este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício os autos de Curatela de Ausentesa requerimento de Orávia Franco de Godoy Domingues, razão porque, pelo presente edital CITA o Senhor Ney Gomes Domingues, a se pronunciar nos referidos autos, sob pena de não o fazendo, importar o seu silêncio em AUSÊNCIA. — Em virtude do que é expedido o presente edital, em 3 (três) vias, para ser publicado e afixado no lugar de costume. — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dezoito de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HUMBERTO NOCETI DE MAGALHÃES, Escrevente Auxiliar, datilografei — E eu, JOSÉ MANUEL DA SILVA FREITAS, Substituto do Escrivão, subscrevo. (a) Dr. JOSÉ RODRIGUES BATALHA DE MATOS — Juiz de Direito. P. 33.043. Está conforme. — Data Supra. (a) JOSÉ MANUEL DA SILVA FREITAS — Substituto do Escrivão.

(P.J. 415)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, à GILBERTO PESTANA DA COSTA, extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO UCHOA CAVALCANTI NETO, JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GILBERTO PESTANA DA COSTA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação de Execução proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, conforme Edital publicado no Diário Oficial de 25-04-74, página 3412, Parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 28.909,58 (Vinte e oito mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 dias, e para garantia da importância acima, foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 45: Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Rua Teixeira Campos número quatrocentos e vinte e sete, casa setenta e dois, onde fomos, nós, oficiais de justiça do Juízo de Direito da quinta Vara Cível no fim assinado, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo passado a requerimento de VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO nos autos da Ação Executiva que move contra GILBERTO PESTANA DA COSTA, e, no local acima mencionado, depois de preenchidas as formalidades legais, às nove horas, efetuamos a penhora da casa de número setenta e dois, da Rua Teixeira Campos número quatrocentos e vinte e sete e seu respectivo terreno, cujo imóvel é composto de sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área. Feita a penhora, do referido imóvel, fizemos o depósito em mãos da própria requerente VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO que neste ato é representado pelo Dr. JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR — seu representante legal, o qual sujeitando-se as leis em vigor de fiel Depositário, assina o presente auto conosco oficiais de justiça, do que damos fé. (a) Nilton P. Reis e Nilton M. Borel — Oficiais de Justiça — João Dias Paes Leme Júnior — Depositário. CERTIDÃO DE FLS. 46 V.º: Certificamos e damos fé que, deixamos de intimar o suplicado GILBERTO PESTANA DA COSTA, na Rua Teixeira Campos n.º 427, casa 72, em Santíssimo, por não ser o mesmo ali encontrado, pois é desconhecido no local o seu endereço, estando o mesmo, em lugar incerto e não sabido razão pela qual não foi intimado, para ciência da penhora do prédio da Rua Teixeira Campos, 427 casa 72 e terreno. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 25 de maio de 1974. (a) Nilton M. Borel e Nilton P. dos Reis. Oficiais de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra GILBERTO PESTANA DA COSTA, estando o executado em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da penhora através de Edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 27 de maio de 1974. (a) JOÃO DIAS PAES LEME JUNIOR — Insc. 18.028. DESPACHO DE FLS. 48: Expeçam-se editais. Prazo de 10 dias. Rio, 7-6-74. (a) DECIO XAVIER GAMA — Juiz Substituto. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JORGE IVO VIANNA TUMBA, Escrevente datilografei. Eu, JAYME DUARTE, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento do Titular. O Juiz. Está conforme (a) JAYME DUARTE — Escrivão Substituto.

(AS 002 06/74)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias passado na forma da Lei

O DOUTOR LUIS DE SOUZA GOUVEA, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 22a. VARA CÍVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA, etc

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vigésima Segunda Vara Cível da Justiça do Estado da Guanabara se processam os autos da ação de DESPEJO proposta por JOÃO VALENTIM RUY BARBOSA contra IRENE ANTONIA DE ALENCASTRO DELLINGSHAUSEN e, constando dos referidos autos estar a Ré em local incerto e não sabido, em virtude do que é extraído o presente para CITAR IRENE ANTONIA DE ALENCASTRO DELLINGSHAUSEN aos termos desta, ciente do prazo de 15 dias para oferecimento da resposta, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora, na forma da lei; tudo em conformidade com as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL: JOÃO VALENTIM RUY BARBOSA, brasileiro, casado, Oficial da Aeronáutica reformado, residente na Alameda Eugênio de Lima, n.º 447, apto 25, São Paulo, Estado de São Paulo, vem, por seu advogado adiante assinado, propor uma ação de despejo contra IRENE ANTONIA DE ALENCASTRO DELLINGSHAUSEN, brasileira, solteira de lides domésticas, residente nesta Cidade, na Av. Atlântica, n.º 3114, apto. 1001, pelas razões e fundamentos que passa a expor: — O suplicante, por contrato assinado em 20 de junho de 1968, deu em locação, à suplicada o apartamento 1001, de sua propriedade, sito na Av. Atlântica, n.º 3.114. — Ocorre que, decorridos 10 anos dessa locação, quer, agora o suplicante, retomar o apartamento retro designado para seu uso e de sua mulher, consoante o permissivo do art. 11, X, da Lei n.º 4.494, de 1964. — Embora a ação se fundamente no inciso X (o suplicante reside em imóvel alheio), quer ele desde já manifestar as razões que o impelem à retomada, já que necessita fixar sua residência nesta Cidade face ao estado de saúde de sua mulher, atestado por conceituado médico de São Paulo (doc. 3 junto). Assim, pede e requer a citação da suplicada, para que, preliminarmente, venha dizer se concorda com o procedimento ditado pelo art. 1.º do Decreto Lei n.º 890, de 1969 (que modificou o § 4.º do art. 11 da Lei n.º 4.494), ou seja o de sua permanência no imóvel retomado por 6 meses contados da ciência da presente, neste caso sem ônus do pagamento de custas e honorários de advogado. No caso de não desejar o processo, que fique então citada para todos os termos da ação ora proposta, até final julgamento de sua procedência, condenada nas custas do processo e nos honorários de advogado do suplicante, na base de 20% sobre o valor do feito. Termos em que, protestando pelo depoimento pessoal da suplicada; pela juntada de outros documentos que se fizerem necessários; pela produção de prova oral ou de qualquer outra natureza; dando à presente, para determinação da alçada e para efeitos fiscais, o valor de Cr$ 32.066,16. P. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 10 de setembro de 1973 — (a) Orlando Alves Carneiro — Adv. DISTRIBUIÇÃO DE FLS.: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO — A 22a. VARA CÍVEL AO II DISTRIBUIDOR — Em. 11-9-73 — (a) de forma ilegível. DESPACHO DE FLS.: A: Cite-se, cientes. Rio, 12-9-73 — (a) PEDRO FERNANDO LIGIERO — JUIZ DE DIREITO. CERTIDÃO DE FLS: Certifico e dou fé que, a pedido do Advogado do Autor me dirigi à Av. Atlântica, n.º 3.114, apto. 1001, nesta Cidade, onde deixei de citar IRENE ANTONIA DE ALENCASTRO DELLINGSHAUSEN em virtude da mesma ter se mudado para Paris em local ignorado segundo informação do porteiro, Rio de Janeiro, GB, 15 de novembro de 1973 — (a) Gutemberg Souza — Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS: Expeça-se edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Rio, 4-01-1974 — (a) PEDRO FERNANDO LIGIERO — JUIZ DE DIREITO. EM VIRTUDE DO QUE fiz extrair o presente Edital de Citação com publicados pela Imprensa local e Diário da Justiça, afixados no o prazo de 30 (trinta) dias e outros de igual teor que serão lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Zolacaio Diniz, Escrivão o datilografei e subscrevo.

(P.J. 416)

LUIS DE SOUZA GOUVEA — JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 30 (vinte) dias, à RENATO PARDO MANIER, extraído dos autos da ação de Despejo, movida por LILY MONTEVERDE contra o ora intimado, tendo por dependência a ação Ordinária, entre as mesmas partes, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, com o prazo de 30 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo meio, a requerimento de LILY MONTEVERDE intima-se RENATO PARDO MANIER, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência que o prazo de desocupação do imóvel em que reside é de 30 (trinta) dias, ficando desde já cientificado demais ocupantes porventura existente no interior do mesmo, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: CONCLUSÃO DE SENTENÇA DE FLS. 118: — "Julgo procedente a ação de Despejo e assino o R. o Prazo de 30 dias para entregar à A. o imóvel da Rua Professor Brandão Filho n.º 60, apto. 201, nesta cidade, sob pena de ser expedido o competente mandado de evacuando. Em consequência, julgo improcedente a ação Ordinária de nulidade, condenado o vencido nas custas do processo e honorários advocatícios, à base de 5% sobre o valor das causas. P. e R. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1974. (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito. CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO DE FLS. 158: — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 87.136, em que é apelante RENATO PRADO MANIER e apelado LILY MONTEVERDE — ACORDAM, os Juízes da Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo no Auto do Processo de fls. 95, assim como ao de fls. 112 e negar provimento, também por unanimidade, à apelação. Em 28 de dezembro de 1973 (a) Aloysio Maria Teixeira, Presidente e Revisor (a) Basileu Ribeiro Filho — Relator, (a) Pio Borges — Vogal. CERTIDÃO DE FLS. 168: — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável prolatado em a petição anexa, dirigi-me ao endereço da Rua Professor Brandão Filho, número 60 apartamento 201, onde não me foi possível notificar o suplicado Sr. Renato Pardo Manier, em virtude de o mesmo ali não mais residir, tendo por seu turno, desocupado o imóvel, carregando consigo todos os seus pertences, para local de sua conveniência, permanecendo no imóvel, sua ex-mulher Da. Alma Mary Arregui (a constante supra, foi declaração da acima mencionada senhora). Assim, cientifiquei dita senhora Alma Mary Aregui, do inteiro teor da petição, fornecendo-lhe a competente contrafé, onde fiz constar o local de funcionamento da sede deste Juízo. Dita suplicada, deixou de exarar seu ciente. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1974. (a) Max Martins Gonçalves, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 169: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível — LILY MONTEVERDE, nos autos da ação de Despejo, que move contra RENATO PARDO MANIER, vem por seu advogado in fine assinado, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls. certificando encontrar-se o R. em lugar incerto e não sabido (art. 323, digo (art. 232 n.º I do C. P. C.), requerer se digne V. Exa., de mandar intimar o R., por edital para que desocupe o imóvel sito à Rua Professor Brandão Filho, n.º 60 — apt.º 201, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a respeitável sentença que julgou procedente a referida ação, confirmada unanimente pela Egrégia 6a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Requer ainda, que o prazo para a dilação seja fixado no mínimo legal, bem como os editais sejam extraídos resumidamente. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1974. (a) Anthero da Silva Gaspar — O. A. B. 18.333: DESPACHO DE FLS. 170 — "Fls. 169 — Expeça-se editais no mínimo legal. Rio, 20-6-74, (a) Julio". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente RENATO PARDO MANIER, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes que a sede deste Juízo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. O JUIZ DE DIREITO (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA. Está conforme o Original — o Escrivão. (a) Nelson de Senna Pinto.

(P. J. 412)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. JULIO BENIGNO CARVALHO DA SILVA e para ciência a OTHON digo, OTHON CESAR BARROS DE ALMEIDA e LUCIO PINTO DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR DILSON GOMES NAVARRO DIAS, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se cite JULIO BENIGNO CARVALHO DA SILVA, com ciência também a OTHON CESAR BARROS DE ALMEIDA E LUCIO DA SILVA e respectivas mulheres, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública Estadual. O BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S.A., sediada nesta cidade na Avenida Nilo Peçanha, 175, por seu advogado, vem a este Juízo propor contra JULIO BENIGNO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerci, digo, solteiro, comerciante, residente na Rua Honório Barros, 25, apartamento 102, Flamengo; OTHON CESAR BARROS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Alvaro Alvim, 47.003, Centro e LUCIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Correia Dutra, 119, apartamento 506, Flamengo, a presente AÇÃO EXECUTIVA, pelo que expõe para ao final requerer: 1 — que é credor dos Executados pela importância líquida e certa de Cr$ 10.000,00, representada pela nota promissória em anexo, vencida aos 22.2.1973, n.º LD-31.280.04; 2. que a nota promissória ora cobrada é respectivamente de emissão e aval dos Executados: Assim sendo, vem requerer que se digne V. Exa. determinar a citação dos Executados para que paguem o débito em 24 horas sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos suficientes para pagamento do principal, juros, custas e honorários, fixados este sem [illegible], do valor da condenação. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, dá à presente, para os efeitos fiscais e de tarifação da Alçada o valor de Cr$ 10.000,00 e P. deferimento. Estado da Guanabara, 12 de novembro de 1973 (as) Iran Gomes d'Avila — Advogado OAB 16.170." PETIÇÃO DE FOLHAS TREZE: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública O BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S.A., nos autos da execução de JULIO BENIGNO CARVALHO DA SILVA, OTHON CESAR BARROS DE ALMEIDA e LUCIO PINTO DA SILVA, vem requerer a expedição de editais para citação do devedor JULIO BENIGNO CARVALHO da SILVA, não encontrado pelo oficial de Justiça, servindo ainda os editais para ciência a todos os executados e respectivas mulheres, para ciência do arresto efetuado sobre o [illegible] 139 da Praia de Botafogo, 160, conforme folhas onze. Pede deferimento. Guanabara, 31 de maio de 1974 (as) Iran Gomes d'Avila — OAB 16.170-GB. FOLHAS ONZE: AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO: passado na forma abaixo: Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Praia de Botafogo, número quatrocentos e sessenta, apartamento número cento e trinta e nove, para onde nos dirigimos nós oficiais de Justiça deste Juízo, abaixo declarados e sendo aí em cumprimento ao mandado retro, passado nos autos da AÇÃO EXECUTIVA proposta por BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S.A. contra JULIO BENIGNO CARVALHO DA SILVA, OTHON CESAR BARROS DE ALMEIDA e LUCIO PINTO DA SILVA, depois das formalidades legais, procedemos o arresto do apartamento número cento e trinta e nove da Praia de Botafogo, número quatrocentos e sessenta e respectiva fração de terreno. Ato contínuo nomeamos o Dr. Setimo Depositário Judicial na qualidade de fiel depositário, ficando sob sua guarda o bem ora arrestado, sujeitando-se às penas da lei. Dado que para constar, lavramos o presente auto e assinamos com o Dr. Depositário. O. digo. O referido é verdade e damos fé (as) Rogério José da Costa (Oficial de Justiça), Luiz Coelho Correia Vargas, digo, Luiz Coelho Correia Vargas — 7.º Depositário Judicial Substituto — Matrícula n.º 01.1384 — Aristobolo da Rocha, digo, Oswaldo da Rocha Taborda — Oficial de Justiça" CERTIDÃO: Certifico e dou fé que intimei o Dr. Setimo Depositário a não abrir mão do bem arrestado e do qual é fiel depositário, sem prévia autorização deste Juízo, Rio de Janeiro, GB, 9 de maio de 1974. (as) Rogério José da Costa. Certidão: Certifico e dou fé que dei ciência do arresto ao sr. Othon Cesar Barros de Almeida, fazendo-lhe entrega da contrafé, na qual mencionei onde funciona este Juízo e cartório, Rio de Janeiro, GB, 9 de maio de 1974 (as) Rogério José da Costa (Oficial de Justiça). Certidão: Certifico e dou fé que dei ciência do arresto ao sr. Lucio Pinto da Silva, fazendo-lhe entrega da contrafé, na qual mencionei onde funciona este Juízo e cartório. Rio de Janeiro, GB, 9 de maio de 1974 (as) Rogério José da Costa — Oficial de Justiça. O REFERIDO, digo, Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALCY ALLAN GOMES PEREIRA, Escrevente Juramentado a datilografei. E eu, DOUGLAS SAAVEDRA DURÃO, Escrivão o subscrevo. (assinado) DILSON GOMES NAVARRO DIAS, Juiz de Direito o assino.

3a. Vara da Fazenda Pública. Está conforme o original. (as) pelo Escrivão

(P.J. 414)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias, a NELSON PIVESAN e sua mulher, [illegible] que lhes é interposta por DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS, na forma abaixo:

A DOUTORA CASSIA MEDEIROS, Juíza Substituta Auxiliar em exercício no Juízo de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a NELSON PIOVEDA E SUA MULHER, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para responderem aos termos de uma ação SUMARÍSSIMA que lhes é interposta por DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS, cientes de que deverão produzir prova testemunhal, depositando o rol em cartório, 48 horas antes da audiência designada para o próximo dia 1.º (primeiro) de agosto, às 13,30 (treze e trinta) horas, de conformidade com as peças que se seguem. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. DOIS/TRES: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara Cível. DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS, brasileira, casada, de prendas do lar, residente na Avenida Ilha das Enxadas, n.º 369, Ilha do Governador, na Guanabara, por seu advogado e procurador, nos termos do art. 960, 1.092 e único e ainda 1.163 do Código Civil, vem, perante V. Exa., no exercício de legítimo direito, para requerer contra NELSON PIOVESAN e sua ESPOSA, ambos brasileiros, residentes na rua Ivo do Prado, n.º 77, em Campo Grande, Guanabara, uma AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, cumulada com REINTEGRAÇÃO DE POSSE, pelos motivos que passa a expor: 1 — que, em três de abril de 1970, por escritura pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada no 18.º Ofício de Notas, no Livro 1612, à fls. 65, a Suplicante pelo preço justo e certo de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prometeu vender aos suplicados, o lote de sua propriedade n.º XXIII, do projeto n.º 28.411, aprovado em 1.º de agosto de 1960 e averbado em 20 de agosto do mesmo ano, no plano de conjunto da vila do lote 2 do P. A. 28.250, aprovado em 24 de julho de 1967; 2 — que, o referido lote, está transcrito no 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, no Livro 3-BT, sob o n.º 43.641, às fls 243; 3 — que, pela cláusula primeira do compromisso de compra e venda, ficou condicionado além do primeiro pagamento no valor de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o saldo para pagar em 70 prestações mensais e sucessivas, sendo as 20 primeiras no valor de Cr$ 100,00 cada uma e as 30 restantes no valor de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros cada uma, doc. anexo); 4 — que, não obstante as várias solicitações feitas pela Suplicante e o advogado desta, os Suplicados encontram-se em atraso com o pagamento de 32 prestações do preço ajustado, no total de 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), vencidas desde 30 de fevereiro de 1971, até outubro de 1973; 5 — que, deste modo, os Suplicados ainda infringiram a cláusula primeira do referido contrato, que estabeleceu, "o não pagamento de 3 (três) prestações convencionadas, nos prazos ajustados, importará na rescisão de pleno direito da presente escritura e na perda do sinal e prestações pagas, bem como as benfeitorias acaso feitas no terreno"; 6 — que, em virtude da referida cláusula, notificou várias vezes os Suplicados, para pagar o débito, entretanto, não deram importância aos apelos, nos prazos concedidos, e continuaram como antes, totalmente omissos, como se nada de grave houvesse acontecido ou acontecendo, pois nem mesmo procuraram os Suplicantes para qualquer explicação. Assim, requer que V. Exa. se digne [illegible] RESCISÃO DA ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, assinado pela Suplicante e Suplicado e descrita no item 1.º d[illegible] e Reintegrada a Suplicante na posse do lote de sua propriedade e objeto da mesma, sejam os Suplicados, condenados a pagar os juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, acrescido correção monetária, mais o pagamento das custas do processo e honorários na base de 20%; 7 — que, sejam ainda os Suplicados, citados para contestarem os termos da petição, citados até o final, sob as penas de confesso. Protesta pelo oferecimento de novos documentos, pelo pessoal dos Suplicados, por prova testemunhal, e demais provas permitidas em lei. Dá à presente o valor de Cr$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros). Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1973. As. Jairo Teixeira Soares — Inscr. 19.675. GB. DESPACHO DE FLS. DOIS "A. Reconheça-se a firma da procuração. 14-11-73. (As.) Astrogildo de Freitas, Juiz de Direito". DESPACHO DE FOLHAS TRINTA E CINCO: 1 — Em face do despacho de fls. 15, retifique-se o procedimento para sumaríssimo. 2 — Designo o dia 1.º (primeiro) de agosto de 1974, às 13:30 (treze e trinta) horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Rio, 6-6-74. (As.) Cassia Medeiros, Juíza. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, sala 312-B, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Gb., aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (As.) Maria Luiza de Souza Arnaud, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Rubens Pedernelras Ramos, Escrivão, subscrevo.

A JUIZA

(As.) CASSIA MEDEIROS

Está conforme.

O Escrivão.

(RUBENS PEDERNEIRAS RAMOS)

Final do Edital de citação, extraída dos autos da ação sumaríssima, entre partes: DEOLINDA DOS SANTOS FARIA e NELSON PIOVESAN E S/MULHER. Data supra.

(PJ 410)

BRASILEIRO

CUMPRE COM TEU DEVER

Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.

ALISTA-TE

para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

apresentam **BASQUETEBOL EM FOCO**

Nóli Coutinho

BOA VIAGEM, BRASIL! — A seleção brasileira de basquetebol embarcará hoje, no Galeão (10h30min), com destino a Porto Rico, a fim de disputar o VII Campeonato Mundial, programado para as cidades de Caguas, Ponce e San Juan, a partir de 3 de julho.

ROTEIRO — A viagem será pela Avianca (vôo 080). A delegação chegará a Bogotá, às 17 horas, onde pernoitará. No dia seguinte, ainda pela Avianca, seguirá, às 11h30min (vôo 0?9) para San Juan onde desembarcará as 19 horas.

AMISTOSO — Aproveitando sua breve estada em Bogotá acontecerá um jogo amistoso entre as seleções brasileira e colombiana, às 21 horas (hora local).

DELEGAÇÃO seguirá assim: chefe — Alberto Curi, delegado — Adolfo Tormin, médico — Rubens Rodrigues, técnico — Edson Bispo, assistente — Orlando Valentim, massagista — Felix, mordomo — Chico, juiz — Isaac Grilman, jornalista — Luis Riviera e os jogadores Dodi, Bira, Catioquinha, Helio Rubens, Marquinho, Toto, Lazaro Marcel, Adilson, Robertão, Zé Geraldo, Domingos e Peixotinho.

JOGOS DO BRASIL da fase de classificação do mundial, serão: dia 3 — México (Ponce), dia 4 — URSS (San Juan) e dia 5 — África (Caguas).

OS MAIS da nossa seleção: alto e pesado: Marquinho, do Fluminense, com 2m02 e 101 quilos; velho: Mosquito, do Sírio (SP), com 33 anos; baixo: Peixotinho, do Fluminense, com 1m84; mais leve e moço: Marcel, do Sírio, com 74 quilos e 18 anos. A média de altura do Brasil é de 1m93, a de peso: 84 kg e de idade: 25 anos.

TORNEIOS de infanto-juvenil e de juvenil, promovidos pelo Mackenzie terão sequência no próximo sábado com: Tamoio x Iguaçu, em São Gonçalo, às 17 horas. Recorda-se que no infanto-juvenil está sendo disputado o troféu *Nóli Coutinho* e no de juvenil o troféu *Juir Moreno*.

ESVAZIAMENTO total no Olaria, outrora uma das mecas do basquete. Eis as últimas transferências: Creston e Chico, para o Clube Municipal e Cesar, para o Mackenzie. Todos com condição de jogo imediata.

INFANTIL terá prosseguimento no próximo domingo com a rodada final do turno que comportará: Flamengo x Tijuca, o melhor; Municipal x Alnados, Riachuelo x Vasco, Jequiá x Botafogo, Coimbra x Mackenzie e Fluminense x Olaria. Os clubes citados em primeiro lugar, terão mando de campo, com ingresso grátis e a rodada tendo início às 9h30min.

INDICADO o juiz Alberto Lapoian, de São Paulo, para o Campeonato Brasileiro Juvenil, a partir de 3 do mês vindouro, em Florianópolis.

CAIXA BAIXA — A FMB está divulgando que não tem condições de arcar com as despesas decorrentes da disputa da fase interestadual da Taça Ivã Raposo e que a mesma será apenas efetivada com os clubes cariocas, de 5 a 30 de agosto.

EDITAL de praça, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DO ESTADO DA GUNABARA

FAZ SABER Aos que o presente edital virem que, no próximo dia 12 (doze) de julho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) às 14,00 horas (quatorze) horas, será levado à praça no Hall de entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à Rua D. Manuel, pelo Porteiro dos Auditórios, os bens penhorados discriminados, penhorados nos autos da AÇÃO EXECUTIVA que o BANCO ECONÔMICO S.A. move contra JULIANA BEVILAQUA DE SENA e NEUSA FREIRE DE ANDRADE. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM CRUZEIROS), [illegible] à vista, podendo, entretanto, o arrematante oferecer fiança idônea por três dias. Se os bens não alcançarem lance superior à importância da avaliação, [illegible] 3 [illegible] (vinte e três) de julho de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), às 14,00 (quatorze) horas, para sua venda a quem maior lance oferecer independentemente da avaliação, nos termos do artigo 686 — inc. VI do Código de Processo Civil. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FOLHAS VINTE E CINCO: LAUDO DE AVALIAÇÃO. Bens encontrados à Rua Voluntários da Pátria n.º 25, apt. 405. — 1 conjunto estofado, composto de um sofanete e 2 poltronas, revestidos em plástico, cor Havana — Cr$ 300,00; 1 aparelho de televisão, marca "PHILCO-SOLID-STATE", portátil de 17 polegadas, sem número visível — Cr$ 300,00; 1 buffet com 4 portas, revestido em fórmica marrom — Cr$ 300,00; 1 relógio de cima de mesa, em caixa de madeira clara, marca "Sorel", sem número visível — Cr$ 300,00; 1 circulador de ar, marca "ARNO", em caixa plástica, sem número visível — Cr$ 100,00; 2 cadeiras de balanço, com armação de madeira e com encosto e assento em palhinha — Cr$ 100,00; 1 cama de casal; 1 mesinha de cabeceira, 1 cômoda com 3 gavetas, 1 armário guarda-roupas com 2 portas de correr e 1 cadeira singela, todos em madeira clara, com portas em eucatex — Cr$ 200,00; 1 ventilador pequeno, oscilante marca "Adetal" — Cr$ 100,00; 1 rádio pequeno de cabeceira, em caixa de madeira, marca "Telespark" — Cr$ 100,00; 1 máquina de costura com gabinete aberto, a pedal e com motor, marca Phillips, n.º 3600 — Cr$ 100,00; 6 cadeiras singelas com assento estofado, 1 mesa retangular em fórmica marrom — Cr$ 300,00; 1 colar de pérola de 1 volta, fechado em ouro e platina Cr$ 400,00; 1 pulseira em ouro, tipo lacraia — Cr$ 600,00 — Total: Cr$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros). Rio de Janeiro, 14 de maio de 1974 (as) Nilson Luis dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — (as) Maria Magnólia Corrêa de Oliveira — 12a. Avaliadora Judicial. E QUEM estes bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, nos dia e hora designados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, José Edmundo de Araújo Neto, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu, José Maria Toscano Barreto, Escrivão, subscrevo, (as) José Edvaldo Tavares. — Juiz de Direito. Está conforme com o original, GB, 21.6.1974, (as. ilegível).

(Depe 637)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, com o prazo de vinte (20) dias, extraído dos autos da Carta de Sentença em que é requerente MARIO CASTRO SIMAS e outra e requeridos HELIO MASSADAR e outra, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que às 14 (quatorze) horas do quinto (5.º) dia a contar do término do prazo do presente edital, na sede do Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível, à Avenida Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar — sala 306-B, serão abertas pelo MM. Dr. Juiz as propostas oferecidas para execução dos serviços abaixo discriminados, das quais deverão estar acompanhadas de prova do depósito da quantia de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), fixada como caução. Tais propostas também deverão estar encerradas em envelopes lacrados e entregues ao escrivão, mediante recibo. LAUDO DE FOLHAS CEM CENTO E DOIS: 14a. VARA CÍVEL. CARTA DE SENTENÇA. AUTORES: MARIO CASTRO SIMAS E OUTRA. — RÉUS: HELIO MASSADAR E OUTRA. — LAUDO — Considerando os termos da sentença prolatada pela Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Alçada (fls. 29/30 dos autos), vistoriamos o local, isto é, os prédios de n.ºs 6 e 8 da Rua dos Artistas n.º 33, para aquilatar da situação. Após um exame acurado, fizemos as observações que abaixo se seguem, com a finalidade de avaliar o custo das obras, para repor o imóvel na situação determinada pelo referido Acórdão. Em conclusão, o empreiteiro da obra deverá, naturalmente, cumprir, na execução da referida obra, as normas legais em vigor e empregar a melhor técnica e os meios adequados, inclusive: a) — não cortar a atual parede, sem antecipadamente haver escorado a laje de forro e o telhado, transmitindo sua carga até o terreno; b) — não cortar a atual parede, sem antecipadamente haver levantado a nova parede, além de preparar no primeiro pavimento da casa n.º 8, um elemento resistente capaz de receber a nova carga em balanço, da nova alvenaria; c) — cuidados também com relação ao telhado, se necessário, com escoramento adicional; d) — todos os demais cuidados e cautelas que a obra exigir. Após estas considerações de ordem geral levantamos os demais serviços necessários, para o cumprimento do Acórdão da Egrégia 1a. Câmara Cível do Tribunal de Alçada (fls. 29/30 dos autos). O orçamento por nós apresentado foi feito com base em exame aparente, unicamente, das partes vistoriadas; por isso, poderão ocorrer algumas alterações eventuais em decorrência da verificação in-loco, durante a execução propriamente dita do serviço, principalmente no que se refere ao estado da construção da casa n.º 8. Os custos dos diversos itens foram previstos para a data em que efetuamos a perícia. Assim, teremos: a) — Escoramento prévio — Cr$ 550,00; b) — Construção da nova parede, de acordo com as normas legais, além do elemento resistente acima citado — Cr$ 970,00; c) — demolição parcial da alvenaria da empena do prédio n.º 8 — no 2.º pavimento, acima do prédio n.º 6, onde se limitam e do trecho da laje piso do 2.º pavimento e da laje de forro, até o ponto legalmente determinado — Cr$ 450,00; d) — reposição de telhado do prédio n.º 8, na nova posição, e do rufo no telhado do prédio n.º 6 — Cr$ 650,00; e) — revestimento geral das partes afetadas, sua equalização com o restante da empena e ou fachada, extremamente, e com o restante dos cômodos, internamente — Cr$ 1.040,00; f) — reposição de instalações e pisos — Cr$ 350,00; g) — pintura dos cômodos afetados, internamente, e da empena e ou fachada, externamente — Cr$ 1.200,00; h) — reparo do cômodo afetado, da casa n.º 6, de sua fachada, limpeza etc — Cr$ 900,00 — i) — reposição do ponto de luz, suprimido nas obras de acréscimo da casa n.º 8, na posição do antigo local Cr$ 250,00; j) — limpeza da obra e retirada de entulho — Cr$ 900,00; k) — licenciamento da obra — Cr$ 200,00; l) — eventuais 15 — Cr$ 1.146,00; m) — lucro do empreiteiro 30% s/ Cr$ 7.640,00 — Cr$ 2.292,00 — TOTAL: Cr$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito cruzeiros). Nada mais tendo a esclarecer, encerramos o presente laudo, que contém 3 (três) folhas, assinada a última e rubricadas as demais. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1974 (a) ISAAC KRITZ — CREA 3567-D — 5a. R. DESPACHO DE FOLHAS CENTO E DEZ: Expeçam-se editais, prazo de 20 dias (art. 634, § 1.º, do C. P. C.). Rio, 16-5-1974. (a) José Edvaldo Tavares. DESPACHO DE FOLHAS CENTO E ONZE: Cumpra-se (fls. 110), fixada a caução em Cr$ 1.500,00. Rio, 6-6-1974. (a) José Edvaldo Tavares. E quem dita concorrência quiser participar, deverá preencher os requisitos acima mencionados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de 1974. Eu, José Edmundo de Araújo Neto, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu, José Maria Toscano Barreto, Escrivão, subscrevo. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(Depe 368)

42 facínoras tentam e não conseguem realizar a grande escapada

MOTIM DOMINADO A FERRO E FOGO

Eram 23 horas e 30 minutos e os presos — cinqüenta ao todo — na delegacia de Meriti não conseguiam dormir com a algazarra partida das celas 1, 2, 3 e 4. Salazar, o carcereiro de plantão, desconfiado de que alguma coisa estava sendo tramada, deixou de sobreaviso o comissário Almir Tavares.

A cantoria, segundo os presos, a maioria condenada por assaltos e latrocínios, era uma prévia comemorativa de uma possível vitória do Brasil contra a Alemanha Oriental. Na verdade escondia a rebelião que explodiria pela madrugada.

42 presos, todos de alta periculosidade, conseguiram serrar as grades das celas onde estavam confinados por medida de segurança e armados de paus estoques pretenderam ganhar a liberdade tomando como reféns detentos comuns, alguns detidos para averiguações. Mas foram infelizes nessa primeira manobra. O investigador Joaquim de Abreu, empunhando uma carabina escopeta calibre 12 — de matar elefantes — conseguiu manter os mais atrevidos à distância, fazendo disparos para o ar, através das grades. O mesmo policial passou o ferrolho na porta de aço que dá acesso ao interior da delegacia. As explosões dos tiros, que chegaram a arrancar o reboco das paredes, tamanha a potência dos disparos, acordou praticamente a cidade inteira.

A escalada impossível

Os presos de bom comportamento, colocados em corredores e cubículos separados dos elementos perigosos, jogaram-se ao chão e se protegeram com esteiras, cobertores e travesseiros para tentarem se livrar dos projétis que ricocheteavam por todos os lados.

Sem reféns, os 42 amotinados deram início ao segundo tempo do plano de rebelião, escapulindo para o pátio interno usado para recreações e banho de Sol. Três deles, formando uma pirâmide humana, chegaram a uma bol altura da muralha de seis metros, conseguindo lançar sobre o muro uma corda improvisada com lençóis em cuja ponta um cabo de vassoura, após várias tentativas, prendeu-se a um pequeno mastro de um holofote.

Alucinados, e atirando tudo o que tinham a alcance das mãos sobre os policiais que se protegiam atrás das grades, os presos tentaram ganhar a liberdade na escalada desesperada.

Percebendo a manobra, o comissário Almir Tavares, o carcereiro Salazar e o agente Hilton França correram rapidamente em torno do minipresídio e com sucessivas rajadas de metralhadoras e tiros de revólveres não permitiram que os rebelados alcançassem o topo da murada guarnecida de pontas de ferro e cacos de vidro.

Chega o reforço

O comissário Almir Tavares, que comandou a repressão aos amotinados, determinou que o serviço de rádio da delegacia entrasse em imediato contato com o Sexto Batalhão da Polícia Militar em Caxias. Em menos de meia hora um choque armado de bombas de gás e metralhadoras chegava a Magé, o que fez por volta das três horas. Simultaneamente a Delegacia Regional de Caxias enviava reforços, chefiados pelo investigador Amadeu.

Toda a delegacia de Magé foi cercada e foi dada ordem de rendição aos detentos, alguns já sangrando em conseqüência dos ferimentos recebidos quando em desespero tentavam alcançar o alto da muralha e de lá despencavam, ferindo-se no cimento do pátio interno. Alguns recalcitrantes escondendo-se nos sanitários, prosseguiam resistindo.

Holofotes e rendição

Os soldados da Polícia Militar, já dominando a situação, sem permitir que nenhum dos presos conseguisse ultrapassar o paredão, entraram no corpo da delegacia e ligaram potentes holofotes em direção ao pátio. Com ajuda de megafones, ordenaram a rendição. Minutos depois um dos rebelados, com uma camisa branca servindo de bandeira, gritava que ninguém queria morrer. Era o jovem Venilson dos Santos, o **Solta-o-Bicho**, chefe do motim e irmão de Darci dos Santos, o temível **Fiúza**, este atualmente preso em Caxias e considerado o bandido mais perigoso que já apareceu na Baixada Fluminense.

Texto e Fotos
de AMADO RIBEIRO

Todos despidos

Já com a presença do delegado José Alberto, que coordenou a rendição para que nenhum detento fosse ferido, os 42 amotinados foram colocados em fila e despidos, sendo submetidos a demorada revista. Em seguida foram metidos num ônibus e removidos para Caxias, sendo deixados incomunicáveis. Os que apresentaram contusões, escoriações e ligeiros ferimentos a bala foram medicados na própria delegacia.

Mulheres ajudaram

Uma semana antes o comissário Almir Tavares alertou ao juiz criminal de Magé sobre a possibilidade de uma rebelião por parte dos elementos condenados a longas penas e que permaneciam na Delegacia de Magé quando deveriam já terem sido transferidos para penitenciárais em Niteroi.

Além do aviso o policial tomou medidas acauteladoras, o que evitou uma fuga inicial, tentada há 3 dias pelos assaltantes Osvaldo Pereira de Andrade, o *Vado*, Juraci Fagundes de Lima e Craval Cravo de Araújo. Com eles os policiais encontraram várias serras.

Apesar da revista geral que se seguiu nenhuma outra serra foi encontrada. Mas os detentos, que tudo fizeram para despistar os carcereiros, tinham-nas guardadas nos vasos sanitários.

O delegado José Alberto está certo de que as serras entraram nos cubículos levadas pelas mulheres que no domingo visitaram os presos. E como não existem agentes femininas na delegacia não pode ser feita a revista costumeira nas esposas e namoradas dos detentos.

Já foi aberto inquérito e o delegado José Alberto prontamente tratou de tranquilizar a população de Magé, informando que nenhum dos rebelados logrou escapar.

Depois de serradas as grades, os presos conseguiram jogar uma corda improvisada sobre a muralha, mas não lograram alcançar a liberdade. Rajadas de metralhadoras os esperavam do outro lado

CHARUTOS PIMENTEL
CLAROS OU ESCUROS OS MAIS VENDIDOS NO BRASIL

nº2

CHARUTARIA ESTRELA LTDA.

TELS.: 258-6137 — 238-6255

Matou Ricardão e foi ao velório

Uma bela morena casada com um bandido de gênio explosivo, um romance proibido entre três personagens, uma paquera no Cine Campo Grande onde estava sendo exibido o filme *Django Volta para Matar*, uma cilada numa estrada deserta e um dos protagonistas morto com seis tiros na cara, foram os ingredientes com que contaram as autoridades da 36.ª Delegacia para resolver um complicado crime de morte, finalizando em desbaratar uma perigosa quadrilha de assaltantes a mão armada, especializada em investir contra coletivos na Zona Rural. Dois comerciantes, um deles já removido para o presídio, faziam parte do bando e inclusive emprestavam as armas para os assaltos.

Agiota

Tudo começou no mês de abril, quando, Daniel de Sousa e Silva, de 24 anos, residente na Rua 18 quadra 12 lote 23, Jardim 7 de Agosto, em Cosmo, passando privações, mandou a esposa Solange Henrique Roque, de 27 anos, empenhar um liquidificador a Félix Antonio Corrêa Gonçalves, casado, de 26 anos, contabilista, residente com escritório na Estrada Santa Eugênia, 793.

Morena e insinuante, Solange despertou a cobiça do d. Juan que, com sua boa lábia, conseguiu marcar um encontro com a mulher. Daniel porém, sentiu a diferença na cara-metade e, passou a ficar na paquera. Num determinado dia, acompanhou a esposa até o escritório do Ricardão. Viu quando os dois saíram de braços e entraram no Cine Campo Grande. O filme era *Django Volta Para Matar*, título que lhe inspirou nos planos que foram traçados para eliminação do rival.

Cilada

Indo para casa, Daniel reuniu a quadrilha composta de Isac Vieira de Matos, seu lugar tenente, e o único foragid ono Espírito Santo, Sebastião Jorge dos Santos, e Djair da Silva Gomes e Everaldo Corrêa Lima, morador na Rua Cassuarê, 239, Parque São Paulo, em Cosmo. Arquitetaram matar Daniel que, além de agiota era ainda conquistador de mulher casada. Com os planos traçados, foram até aos comerciantes José Ramos de Oliveira, estabelecido com um pequeno comércio em Paciência, que está foragido e José Umbelino Firmino da Silva que está preso, por tentativa de homicídio, cuja vítima foi um policial militar. Com ambos, conseguiram as armas para o crime.

Crime

Armados e bem municiados, os quadrilheiros saíram alta madrugada e pretextaram um encontro com Daniel, que, para suas andanças, usava uma lambreta. Ficaram todos postados entre alguns arbustos na Rua 18, nas proximidades da quadra 36. O recado foi dado para o *Ricardão* que sem nada desconfiar, saiu ao encontro de Daniel. No entanto, madrugada escura, com todos os moradores dormindo quando o rapaz passava com sua lambreta, recebeu ordens para parar.

Era o acerto de contas e, apesar de portar um revólver, não teve tempo para usá-lo. Recebeu seis tiros na cara, ali mesmo ficou até o dia seguinte quando o fato foi comunicado às autoridades da 36.ª Delegacia.

Velório

O corpo do agiota foi removido para o IML e depois de liberado foi removido para a sua residência na Estrada Santa Eugênia. Vizinhos e amigos se fizeram presentes, e Daniel Sousa e Silva com a esposa Solange Henrique Roque, estavam contritos, dando pêsames à família. Ficaram até o final do velório, quando o cadáver foi levado para o Cemitério de Santa Cruz.

O crime ocorreu no dia 11 de abril do corrente ano e, os detetives Juber e Gonçalves, seguindo determinações do delegado Otávio Amaral e inspetor Clemente, nas diligências procedidas, chegam até Daniel Sousa e Silva. Levataram sua vida de crimes, Solange interrogada, deu mostras de suas desconfianças. O bandido acabou por confessar o crime e apontar seus comparsas.

Assaltos

No entanto, numa revista feita na casa do criminoso, os policiais encontraram farto material de roubo. Mais de 50 relógios de pulso, cordões de ouro com medalhão de São Jorge, anéis em quantidade. Ante o fato, os dois detetives, colocaram à disposição da seção de Roubos e Furtos da Delegacia os malandros.

Os detetives Graciano, Alfredo, Osvaldo e Josemar, diante dos quadrilheiros, conseguiram esclarecer mais de 30 assaltos contra coletivos, notadamente, ocorridos em Santa Cruz e Campo Grande, onde, as queixas estavam se avolumando. Daniel, Sebastião, Djair da Silva, Everaldo e Isac Vieira, o único que conseguiu escapar, confessaram assaltos contra as linhas 859, 858, 839, 841, 870, 882, 888 e Expresso Pégasso, todas fazendo a linha de Santa Cruz à Praça Mauá e Circular até Campo Grande passando por bairros despoliciados. Os motoristas, trocadores e passageiros era mas vítimas. Todos foram despojados pelos bandidos que trocavam metade do roubo e davam mais 200 cruzeiros em espécie para os comerciantes José Ramos Oliveira e José Umbelino para lhes emprestar as armas que eram usadas.

Somente na 36.ª Delegacia o bando assinou 23 inquéritos e na 35.ª Delegacia irão responder por mais 10 investidas contra ônibus e transeuntes. Solange no entanto, conseguiu safar-se do bando pois, de fato ficou provada sua inocência. A divisão dos objetos roubados eram feitas nos estabelecimentos dos comerciantes radicados em Paciência.